

Proc. Administrativo 058/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 08/07/2025 às 10:47:12

Setores (CC):

GLIC

Setores envolvidos:

PRES, SECEX, GCF, GLIC, PROJUD, GLIC-COMP, GCF-FIN, GLIC-Apoio, GCONT, GCONT-CONT

INEXIGIBILIDADE 16/2025 - Palestra - Lucca Viery - IV FGS - Arena Educação

DESPACHO INICIAL

Processo nº:	60/2025
Inexigibilidade nº:	16/2025
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
Assunto:	Palestra - Lucca Viery - IVFGS CISREC - Arena Educação
Memorando nº:	<u>Memorando 178/2025 - Encaminhamento de documentos para contratação de palestrante – IV Feira do CISREC</u>

Considerando a necessidade de contratação de palestrante para a IVFGS CISREC, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Determino que sejam adotadas as providências iniciais para a perfeita condução do processo, ficando desde logo partes aqui selecionadas como interessados, cientes da referida instauração e da sua participação dentro daquilo que lhe compete, respeitando sempre os princípios norteadores.

O presente despacho visa assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preceituado na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	08/07/2025 10:47:25	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7693-E187-693A-5D37**

Memorando 178/2025

De: Aline O. - GRS-Clínica

Para: SECEX - Secretaria Executiva

Data: 25/06/2025 às 13:49:52

Prezado Max,

Encaminho, para análise e providências, os documentos referentes à possível contratação do palestrante **Lucca Viery**, que integrará a programação da **Arena da Educação** durante a IV Feira de Gestão e Serviços do CISREC, a ser realizada nos dias 13 e 14 de agosto de 2025.

Anexos:

- Estudo Técnico Preliminar – Lucca Viery;
- Requisição de Compras e Serviços.
- CNPJ, Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e de Falência e Concordata, Comprovante de Regularidade do FGTS, Contrato Social e Atestado de Capacidade Técnica,

A proposta contempla a realização de uma palestra presencial voltada ao desenvolvimento de competências não somente dos profissionais da educação, mas dos gestores públicos como um todo, em consonância com o tema central do evento: “*Preparados para o Futuro*”.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

—

Aline Marçal de Oliveira

Coordenadora de Clínica

Anexos:

Atestado_Capacidade_Tecnica_Prefeitura_Caconde.pdf

Atestado_Capacidade_Tecnica_Prefeitura_Muriae.pdf

Atestado_de_Capacidade_Tecnica_Polo.pdf

Atestado_de_Capacidade_Tecnica_Sescoop_ES.pdf

Carta_o_CNPJ_Lucas_Ltda.pdf

CND_Estadual.pdf

CND_Fale_ncia.pdf

CND_Federal.pdf

CND_FGTS.pdf

CND_Municipal.pdf

CND_Trabalhista.pdf

Contrato_Social_Registrado.pdf

Doc_Lucas_Vieira.pdf

ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_Lucca_Viery.pdf

NF_16_SEST_SENAT_MS.pdf

NF_25_Oratorios.pdf

NF_26_Pac_o_do_Lumiar.pdf

REQUISICAO_DE_COMPRAS_OU_SERVICOS_Lucca_Viery.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Aline Marçal de Oliveira	25/06/2025 13:54:18	1Doc ALINE MARÇAL DE OLIVEIRA CPF 108.XXX.XXX-89

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3F99-E0E7-FE00-E691**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Atestado de Capacidade Técnica

Caconde, 18 de fevereiro de 2022.

O Departamento Municipal de Educação e Cultura da Estância Climática de Caconde SP, atesta para os devidos fins, que o palestrante Lucca Viery (Lucas Aquino Vieira Santos), atuou como palestrante no planejamento escolar de 2022 para os 124 professores da rede municipal com o tema "A mágica contemplando todos os objetivos propostos.

Atesto para devidos fins que os serviços foram executados satisfatoriamente.

Natanael Barbosa do Prado

Diretor de Educação e Cultura

Rua Otaviano José Alves, 214 – Centro - CEP 13770-000
CACONDE - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ – 17.947.581/0001-76



RECONHECIMENTO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o palestrante Lucca Viery (Lucas Aquino Vieira Santos), atuou como palestrante no evento “O Professor na Era Digital” em comemoração à semana do professor com a palestra “A Mágica da Educação”, na cidade de Muriaé/Minas Gerais, no dia 07/10/2021 atendendo totalmente a todos os objetivos propostos.

A palestra foi realizada para 500 pessoas, divididas em dois turnos (manhã e tarde) e teve como público alvo professores, pedagogos e profissionais da educação, obtendo excelente avaliação dos participantes.

Indicamos o palestrante Lucca Viery para ministrar palestras sobre tema motivacional com mágica.

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Thiago Victor Morais Ramos
Coordenador de Projetos e Inovação Educacional

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

São Paulo, 24 de Agosto de 2018

Atestamos para os devidos fins que o palestrante Lucca Viery (Lucas Aquino Vieira Santos), atuou como palestrante no evento Desafios do Crescimento com a palestra Motivacional “A Mágica está em Você”, na cidade de São Miguel do Guamá / PA, nessa data, atendendo totalmente a todos os objetivos propostos.

A palestra foi realizada para 200 pessoas do time do nosso cliente Sebrae/PA e obteve excelente avaliação dos participantes.

Indicamos o palestrante Lucca Viery para ministrar palestras sobre tema Motivacional com Mágica.

Nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Dennis Penna
CPF: 251.296.138-99
Diretor

Polo Cursos e Palestras LTDA
CNPJ: 21.045.128/0001-41
Rua Tom Jobim, 257 – sala 2
Porto Seguro. Tremembé/SP
(12) 3413-0004
contato@polopalestrantes.com

#0 CONHECIMENTO
TRANSFORMA 



SESCOOP/ES
Serviço Nacional de Aprendizagem do
Cooperativismo no Estado do Espírito Santo

somoscoop

Vitória/ES, 02 de Outubro de 2018

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa SESCOOP/ES – Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob nº 07.026.766/0001-94, situada à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 2501 – Bento Ferreira – Vitória/ES, atesta para os devidos fins que a empresa Lucas Aquino Vieira Santos, inscrita no CNPJ sob nº 19.311.410/0001-81, situada à Rodovia Geraldo Scavone, nº 2080, Bl 42-Sl 30, Jd. Califórnia, Jacareí/SP, CEP: 12.305-490 prestou os serviços de instrutoria referente A palestra motivacional com o tema “A Mágica está em você!” utilizando metodologia lúdica e interativa, com duração de 01h30min, realizada no dia 17 de agosto de 2018 durante a Capacitação Interna dos Colaboradores do Sistema OCB/ES, em Vitória/ES.

Atestamos que tais prestações de serviços foram executadas satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.



Valdemar Fonseca dos Santos

Valdemar Fonseca dos Santos
Gerente de Gestão de Pessoas
e Processos Estratégicos
SESCOOP/ES

Gerente de Gestão de Pessoas e Processos Estratégicos do SESCOOP/ES

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2501 - Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP. 29050-667
☎ 27.2125-3200 🌐 www.OCBES.coop.br 📱 /SistemaOcbes



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
52.871.121/0001-02
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
13/11/2023

NOME EMPRESARIAL
LUCAS AQUINO VIEIRA SANTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LUCCA VIERY - PALESTRAS MAGICAS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R BENEDITO ANTONIO BUENO

NÚMERO
91

COMPLEMENTO

CEP
12.322-420

BAIRRO/DISTRITO
SANTA CRUZ DOS LAZAROS

MUNICÍPIO
JACAREI

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MEUCNPJ@CONTABILIZEI.COM.BR

TELEFONE
(41) 9788-0145

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/11/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/03/2025** às **09:27:37** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 52.871.121/0001-02

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25060787044-10
Data e hora da emissão 25/06/2025 10:09:47
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2292301

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 24/06/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

LUCAS AQUINO VIEIRA SANTOS LTDA, CNPJ: 52.871.121/0001-02, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 25 de junho de 2025.

PEDIDO Nº:

0087584844





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUCAS AQUINO VIEIRA SANTOS LTDA
CNPJ: 52.871.121/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:08:31 do dia 25/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/12/2025.

Código de controle da certidão: **AB4D.406F.D7EE.F1D0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.871.121/0001-02
Razão Social: LUCAS AQUINO VIEIRA SANTOS LTDA
Endereço: R BENEDITO ANTONIO BUENO 91 / SANTA CRUZ DOS LAZA / JACAREI / SP / 12322-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2025 a 20/07/2025

Certificação Número: 2025062102356180893142

Informação obtida em 25/06/2025 10:18:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Jacareí
Palácio Presidente Castelo Branco
Praça dos Três Poderes, 73 - Centro - 12300-903 Jacareí - SP

Secretaria de Finanças

Certidão Negativa de Débitos

Número da Certidão: 489061/2025

Inscrição Municipal: 88943 - Regular
Razão Social: LUCAS AQUINO VIEIRA SANTOS LTDA - 52871121000102
Endereço: RUA BENEDITO ANTONIO BUENO, 91, - RESID. E COM. SÃO PAULO - JACAREI / SP

CERTIFICAMOS, conforme requerimento de empresa interessada para fins de, **COMPROVAÇÃO**, que analisando o cadastro de lançamentos de Impostos Sobre Serviço de Qualquer Natureza, Taxa de Fiscalização e Funcionamento, Produção, Indústria, Comércio, Prestação de Serviços e Taxa de Licença de Publicidade, existentes nos arquivos desta Unidade de Arrecadação, a empresa **LUCAS AQUINO VIEIRA SANTOS LTDA** estabelecida na **RUA BENEDITO ANTONIO BUENO, 91, - RESID. E COM. SÃO PAULO - JACAREI / SP**, com atividade de **8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL**, está devidamente cadastrada sob Inscrição Municipal de N.º **88943**.

CERTIFICAMOS ainda que para a referida empresa, **NÃO CONSTAM DÉBITOS JUNTO AOS COFRES PÚBLICOS** com referência aos tributos supra mencionados até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal em lançar qualquer débito que venha a ser apurado futuramente.

Certidão emitida em **25/06/2025** às **10:12:28** (data e hora de Brasília).
Acessada pelo IP: **172.81.113.1 / 179.129.244.128**
Código de Controle da Certidão: **1639.0004.13687**

Válida até **25/07/2025** (30 dias a partir da data de emissão).

A autenticidade desta certidão dev erá ser confirmada na página da Prefeitura na Internet, no endereço www.jacarei.sp.gov.br

Certidão expedida gratuitamente pela internet.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCAS AQUINO VIEIRA SANTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 52.871.121/0001-02
Certidão n°: 35714274/2025
Expedição: 25/06/2025, às 10:17:02
Validade: 22/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCAS AQUINO VIEIRA SANTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **52.871.121/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL LUCAS AQUINO VIEIRA SANTOS LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)	
NIRE 35262587237	CNPJ 52.871.121/0001-02	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35262587237	DATA DO ARQUIVAMENTO 13/11/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 30/11/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 19:13:23	CÓDIGO DE CONTROLE 225929350
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		


ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 30/11/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01



Protocolo Redesim SPP2331129640 

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal; Enquadramento de Microempresa - ME		
NOME EMPRESARIAL LUCAS AQUINO VIEIRA SANTOS LTDA		PORTE ME
LOGRADOURO RUA BENEDITO ANTONIO BUENO		NÚMERO 91
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO SANTA CRUZ DOS LAZAROS	CEP 12322420
MUNICÍPIO JACAREÍ		UF SP
E-MAIL SUPORTE@CONTABILIZEI.COM.BR		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA		VALORES RECOLHIDOS
NOME: CHARLES DAVYD GULARTE - Responsável		DARE R\$ 195,28
DATA ASSINATURA:		DARF Isento
ASSINATURA:		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
	

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96



CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

LUCAS AQUINO VIEIRA SANTOS LTDA

Sócio-Administrador LUCAS AQUINO VIEIRA SANTOS, nacionalidade: brasileira, casado (a), comunhão parcial de bens, natural da cidade de São José dos Campos/SP, nascido(a) em: 05/09/1989, nº do documento de identidade: CNH 04230429603 Órgão Emissor: DETRAN/SP, Empresário, nº do CPF: 36050090858, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA BENEDITO ANTONIO BUENO, 91 - Bairro: SANTA CRUZ DOS LAZAROS, Jacareí - SP CEP 12322420.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: LUCAS AQUINO VIEIRA SANTOS LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA BENEDITO ANTONIO BUENO, 91 - Bairro: SANTA CRUZ DOS LAZAROS, Jacareí - SP CEP 12322420.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: EMPRESA DE SERVICOS DE PALESTRAS MOTIVACIONAIS, SERVICOS DE SHOWS DE NATUREZA RECREACIONAL E ATIVIDADES DE PROFESSORES AUTONOMOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de EMPRESA DE SERVICOS DE PALESTRAS MOTIVACIONAIS, SERVICOS DE SHOWS DE NATUREZA RECREACIONAL E ATIVIDADES DE PROFESSORES AUTONOMOS.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir de 10/11/2023 e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital será de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), divididos em 1.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrito e devidamente integralizado conforme abaixo indicado:

O valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) é integralizado neste ato, em moeda corrente do país em nome de LUCAS AQUINO VIEIRA SANTOS, n° do CPF: 36050090858.

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
LUCAS AQUINO VIEIRA SANTOS	1.000	R\$ 1.000,00	100,00%
TOTAL	1.000	R\$ 1.000,00	100,00%

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida por LUCAS AQUINO VIEIRA SANTOS, nacionalidade: brasileira, casado (a), comunhão parcial de bens, natural da cidade de São José dos Campos/SP, nascido(a) em: 05/09/1989, n° do documento de identidade: CNH 04230429603 Órgão Emissor: DETRAN/SP, Empresário, n° do CPF: 36050090858, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA BENEDITO ANTONIO BUENO, 91 - Bairro: SANTA CRUZ DOS LAZAROS, Jacareí - SP CEP 12322420, que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste

contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. **(art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).**

DO PRO LABORE

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de **pro labore** para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA REGÊNCIA SUPLETIVA

Cláusula Décima Segunda - Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Jacareí, 10 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
LUCAS AQUINO VIEIRA SANTOS
Data: 10/11/2023 15:05:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCAS AQUINO VIEIRA SANTOS (Sócio-Administrador)

DECLARAÇÃO

Eu, LUCAS AQUINO VIEIRA SANTOS, portador do Documento de Identificação nº 04230429603, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 36050090858, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa LUCAS AQUINO VIEIRA SANTOS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA BENEDITO ANTONIO BUENO, 91 - Bairro: SANTA CRUZ DOS LAZAROS, Jacareí - SP CEP 12322420, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



Documento assinado digitalmente

LUCAS AQUINO VIEIRA SANTOS

Data: 10/11/2023 15:06:35-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCAS AQUINO VIEIRA SANTOS (Sócio-Administrador)

04230429603

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **CHARLES DAVYD GULARTE** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1PR045113**, expedida em **09/04/2018**, inscrito no CPF nº 00391833944, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

Arquivo de Constituição Normal

Arquivo de Outros (Docs. privados)

São Paulo, 10/11/2023.

CHARLES DAVYD GULARTE

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2331129640** de Constituição Normal da empresa **LUCAS AQUINO VIEIRA SANTOS LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Gerson Alexandre Maragon Oliveira.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 13/11/2023.

Gerson Alexandre Maragon Oliveira, CPF: 21461936896

Este documento foi assinado digitalmente por Gerson Alexandre Maragon Oliveira e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2331129640.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que a constituição e enquadramento Microempresa, assinado digitalmente, da empresa **LUCAS AQUINO VIEIRA SANTOS LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2331129640** em **13/11/2023**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35262587237**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Maria Cristina Frei.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 13/11/2023.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Cristina Frei e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2331129640.

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 10/11/2023 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
<u>Documentos Assinados PDFA.pdf</u>			
CHARLES DAVYD GULARTE	00391833944	10/11/23 16:19	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.4

Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf

CHARLES DAVYD GULARTE	00391833944	10/11/23 16:19	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.4
-----------------------	-------------	----------------	---------------------------------

Documentos do Cliente PDFA.pdf

CHARLES DAVYD GULARTE	00391833944	10/11/23 16:19	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.7
-----------------------	-------------	----------------	---------------------------------

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo N^o SPP2331129640



CISREC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I. Descrição da Necessidade da Contratação

A IV Feira de Gestão e Serviços do CISREC visa promover capacitação, inspiração e inovação para os servidores públicos dos municípios consorciados. Como parte da programação da Arena da Educação — palco principal do evento — propõe-se a contratação do palestrante Lucca Viery, profissional de destaque no cenário nacional, cuja metodologia inovadora alia mágica, humor e conteúdo motivacional para desenvolver competências comportamentais, emocionais e de liderança.

Lucca Viery é especialista em motivar equipes por meio de experiências lúdicas, interativas e transformadoras. Com mais de 15 anos de atuação, é autor do livro “A Mágica Está em Você”, criador da metodologia “Descubra Sua Mágica” e vencedor do Prêmio Qualidade Brasil com a Melhor Palestra Motivacional. Suas palestras já impactaram mais de 175 mil pessoas em todo o país, sempre com alto índice de aprovação e resultados percebidos pelos contratantes.

Sua participação no evento contribuirá para fortalecer o propósito da feira — preparar os servidores para os desafios do futuro com leveza, criatividade e significado, potencializando a motivação e o desempenho profissional.

II. Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

A contratação do palestrante está prevista no Plano Anual de Contratações do CISREC para o exercício de 2025, dentro da estratégia de formação continuada e inovação nas políticas públicas. A IV Feira é ação prioritária no calendário institucional.

III. Requisitos da Contratação

O palestrante atende integralmente aos requisitos técnicos e conceituais esperados para o evento. Seu diferencial está na capacidade de unir conhecimento, emoção e experiências interativas por meio da arte mágica, contribuindo de maneira prática e impactante para o desenvolvimento de competências interpessoais no setor público.

IV. Estimativas das Quantidades para a Contratação

A contratação prevê a realização de uma palestra com duração estimada de 1h15, compondo a grade de atividades da IV Feira de Gestão e Serviços do CISREC.

V. Levantamento de Mercado



CISREC

A pesquisa de mercado demonstra que Lucca Viery é amplamente reconhecido por sua abordagem diferenciada e eficaz. Seus serviços têm sido contratados por instituições públicas e privadas como SEBRAE, AngloGold Ashanti, Sistema OCB/SESCOOP, Prefeituras Municipais e eventos corporativos em todo o Brasil. Os depoimentos colhidos evidenciam alta satisfação e recomendação. Seu valor está em linha com os praticados no mercado para palestras de igual relevância e impacto.

VI. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da contratação é de R\$ 11.990,00, com todos os custos (transporte e hospedagem) já inclusos. O montante é compatível com os padrões de mercado, considerando a originalidade, a interatividade e o impacto emocional e formativo da apresentação.

VII. Descrição da Solução Como um Todo

A palestra de Lucca Viery integra a estratégia institucional de ofertar experiências formativas que unam emoção, ludicidade e conteúdo relevante. Sua abordagem contribuirá para o fortalecimento da motivação, do propósito e da mentalidade de resultados entre os participantes, alinhando-se ao tema da feira: “Preparados para o Futuro”.

VIII. Justificativas para o Parcelamento ou Não da Contratação

A contratação não será parcelada, por tratar-se de um serviço individualizado e específico. A palestra será realizada em data única, conforme cronograma da feira, não havendo justificativa técnica ou econômica para divisão do objeto contratual.

IX. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Espera-se que os participantes desenvolvam maior consciência sobre atitudes, propósito e mentalidade de resultados. A palestra deverá promover um ambiente de inspiração, descontração e aprendizado, favorecendo o engajamento institucional e a valorização do servidor público.

X. Providências Prévias à Celebração do Contrato

Antes da celebração do contrato, serão adotadas providências como a definição de cláusulas contratuais, estruturação logística da participação da palestrante, divulgação institucional da atividade, além de definição do tema que será pertinente ao evento.



CISREC

XI. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes previstas para essa atividade. A contratação é autônoma e direcionada exclusivamente à participação do palestrante Lucca Viery no evento.

XII. Descrição de Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Considerando o formato do evento, os impactos ambientais são reduzidos. Recomenda-se o uso preferencial de meios digitais para materiais e comunicações, bem como a escolha de local com fácil acesso por transporte público, contribuindo para sustentabilidade do evento.

XIII. Posicionamento Conclusivo Sobre a Adequação da Contratação

Conclui-se que a contratação de Lucca Viery é altamente adequada e estratégica para o êxito da IV Feira de Gestão e Serviços do CISREC. Sua palestra proporcionará um momento singular de motivação, encantamento e aprendizagem, conectando servidores ao seu propósito profissional com criatividade, leveza e impacto duradouro.

Matozinhos, 25 de junho de 2025.

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica
CISREC

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E			Número da Nota 16		
				Data de Emissão 02/12/2024		
				Código de Verificação * X2QR-GK40		
				Série NE		
PRESTADOR DE SERVIÇOS						
CPF/CNPJ: 52.871.121/0001-02 Inscrição Municipal: 88943 Nome/Razão Social: LUCAS AQUINO VIEIRA SANTOS LTDA Endereço: Rua BENEDITO ANTONIO BUENO 91 - - RESID. E COM. SÃO PAULO - CEP: 12322420 Município: JACAREI UF: SP E-mail: meucnpj@contabilizei.com.br						
TOMADOR DE SERVIÇOS						
Nome/Razão Social: SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE CPF/CNPJ: 73.471.963/0073-11 Inscrição Municipal: Endereço: Rua Raul Pires Barbosa 1784 - - CHAC CACHOEIRA II - CEP: 79040150 Município: CAMPO GRANDE UF: MS E-mail:						
ITEM DA LISTA DE SERVIÇO DO MUNICÍPIO						
8599604 - 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL						
LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 31 DE JULHO DE 2003						
08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza, inclusive pelo sistema EAD.						
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO DIA 02/12/2024, EM CAMPO GRANDE - MS						
Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal com Lucca Viery PEDIDO DE COMPRAS: 009923 Processo: 000000000482024 Contrato: 000000000000958 Banco: DOCK IP S.A. (301) Agência: 0001 Conta: 3112538-9 PIX - CNPJ: 52.871.121/0001-02 Alíquota dos Tributos - 6% DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL; e NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI						
Valor do Serviço R\$ 11.990,00		Deduções R\$ 0,00	Desconto Incond. R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 11.990,00	Alíquota (%) 2,01	Valor do ISS (R\$) 241,00
Desconto Cond. R\$ 0,00	Retenção INSS R\$ 0,00	Retenção PIS R\$ 0,00	Retenção COFINS R\$ 0,00	Retenção CSLL R\$ 0,00	Retenção IRRF R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 11.990,00						
VALOR LÍQUIDO DA NOTA = R\$ 11.990,00						
OUTRAS INFORMAÇÕES						
- Empresa optante pelo Simples Nacional desde: 2023-11-17 - Alíquota do ISS do Simples Nacional: Anexo III: 2,01% Anexo V: 2,01% - Tributação no Município de JACAREI - SP pelo Prestador: LUCAS AQUINO VIEIRA SANTOS LTDA						

*A autenticidade desta Nota Fiscal deverá ser confirmada no site da Prefeitura Municipal de Jacareí : <https://www.jacarei.sp.gov.br/issqn/>

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E			Número da Nota 25		
				Data de Emissão 10/02/2025		
				Código de Verificação * 6FZY-P5ZO		
				Série NE		
PRESTADOR DE SERVIÇOS						
CPF/CNPJ: 52.871.121/0001-02 Inscrição Municipal: 88943 Nome/Razão Social: LUCAS AQUINO VIEIRA SANTOS LTDA Endereço: Rua BENEDITO ANTONIO BUENO 91 - - RESID. E COM. SÃO PAULO - CEP: 12322420 Município: JACAREI UF: SP E-mail: meucnpj@contabilizei.com.br						
TOMADOR DE SERVIÇOS						
Nome/Razão Social: SEBRAE/MG SEDE CPF/CNPJ: 16.589.137/0001-63 Inscrição Municipal: Endereço: Avenida barão homem de melo 329 - - Nova Granada - CEP: 30431285 Município: BELO HORIZONTE UF: MG E-mail:						
ITEM DA LISTA DE SERVIÇO DO MUNICÍPIO						
8599604 - 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL						
LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 31 DE JULHO DE 2003						
08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza, inclusive pelo sistema EAD.						
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO DIA 10/02/2025, EM ORATORIOS - MG						
Contratação de palestra com o tema "Motivação para educadores" que acontecerá no dia 03 de fevereiro de 2025, sendo público do evento, educadores, gestores e demais profissionais de instituições de ensino públicas e privadas de Oratórios/MG no período de 9h às 10h30. Pedido de Compra: 894252 WF: 870538 Banco: DOCK IP - 301 Agência: 0001 Conta: 3112538-9 PIX CNPJ: 52.871.121/0001-02 LUCAS AQUINO VIEIRA SANTOS LTDA Alíquota dos Tributos - 6% DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL; e NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI.						
Valor do Serviço R\$ 13.990,00		Deduções R\$ 0,00	Desconto Incond. R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 13.990,00	Alíquota (%) 2,01	Valor do ISS (R\$) 281,20
Desconto Cond. R\$ 0,00	Retenção INSS R\$ 0,00	Retenção PIS R\$ 0,00	Retenção COFINS R\$ 0,00	Retenção CSLL R\$ 0,00	Retenção IRRF R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 13.990,00						
VALOR LÍQUIDO DA NOTA = R\$ 13.990,00						
OUTRAS INFORMAÇÕES						
- Empresa optante pelo Simples Nacional desde: 2023-11-17 - Alíquota do ISS do Simples Nacional: Anexo III: 2,01% Anexo V: 2,01% - Tributação no Município de JACAREI - SP pelo Prestador: LUCAS AQUINO VIEIRA SANTOS LTDA						

*A autenticidade desta Nota Fiscal deverá ser confirmada no site da Prefeitura Municipal de Jacaréi : <https://www.jacarei.sp.gov.br/issqn/>

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E			Número da Nota 26		
				Data de Emissão 11/02/2025		
				Código de Verificação * C6FM-HA9A		
				Série NE		
PRESTADOR DE SERVIÇOS						
CPF/CNPJ: 52.871.121/0001-02 Inscrição Municipal: 88943 Nome/Razão Social: LUCAS AQUINO VIEIRA SANTOS LTDA Endereço: Rua BENEDITO ANTONIO BUENO 91 - - RESID. E COM. SÃO PAULO - CEP: 12322420 Município: JACAREI UF: SP E-mail: meucnpj@contabilizei.com.br						
TOMADOR DE SERVIÇOS						
Nome/Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CPF/CNPJ: 19.931.246/0001-05 Inscrição Municipal: Endereço: Avenida 9 15 - quadra 76 - MAIOBAO - CEP: 65130000 Município: PACO DO LUMIAR UF: MA E-mail:						
ITEM DA LISTA DE SERVIÇO DO MUNICÍPIO						
8599604 - 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL						
LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 31 DE JULHO DE 2003						
08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza, inclusive pelo sistema EAD.						
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO DIA 11/02/2025, EM PACO DO LUMIAR - MA						
Palestra Show "A Mágica da Educação" apresentada pelo palestrante Lucca Viery na cidade de Paço do Lumiar, MA Processo Administrativo 788/2025 Contrato 01/2025 - SEMED Banco: DOCK IP - 301 Agência: 0001 Conta: 3112538-9 PIX CNPJ: 52.871.121/0001-02 LUCAS AQUINO VIEIRA SANTOS LTDA Alíquota dos Tributos - 6% DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL; e NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI.						
Valor do Serviço R\$ 12.990,00		Deduções R\$ 0,00	Desconto Incond. R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 12.990,00	Alíquota (%) 2,01	Valor do ISS (R\$) 261,10
Desconto Cond. R\$ 0,00	Retenção INSS R\$ 0,00	Retenção PIS R\$ 0,00	Retenção COFINS R\$ 0,00	Retenção CSLL R\$ 0,00	Retenção IRRF R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 12.990,00						
VALOR LÍQUIDO DA NOTA = R\$ 12.990,00						
OUTRAS INFORMAÇÕES						
- Empresa optante pelo Simples Nacional desde: 2023-11-17 - Alíquota do ISS do Simples Nacional: Anexo III: 2,01% Anexo V: 2,01% - Tributação no Município de JACAREI - SP pelo Prestador: LUCAS AQUINO VIEIRA SANTOS LTDA						

*A autenticidade desta Nota Fiscal deverá ser confirmada no site da Prefeitura Municipal de Jacareí : <https://www.jacarei.sp.gov.br/issqn/>



CISREC

REQUISIÇÃO DE COMPRAS OU SERVIÇOS (RCS)

Matozinhos, 25 de junho de 2025.

Ao Setor de Compras

Solicito a realização dos procedimentos administrativos necessários para fins de possível **Contratação do palestrante Lucca Viery para a IV Feira de Gestão e Serviços do CISREC, na Arena da Educação**, conforme Estudo Técnico Preliminar em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Contratação do palestrante Lucca Viery para a IV FGS DO CISREC na Arena da Educação	Serviço	01

1	Justificativa	<p>A contratação do palestrante Lucca Viery tem como objetivo enriquecer a proposta formativa da IV Feira de Gestão e Serviços do CISREC, por meio de uma palestra inspiradora e dinâmica voltada à liderança jovem, propósito, inovação e protagonismo na gestão pública. Utilizando a metodologia própria “Descubra Sua Mágica”, fundamentada nos pilares Conhecimento, Emoção, Propósito e Atitude, Lucca Viery oferece uma abordagem diferenciada que conecta teoria e prática com alto impacto emocional e reflexivo.</p> <p>Com ampla atuação em eventos educacionais, empresariais e institucionais em todo o país, Lucca combina técnicas de Programação Neurolinguística (PNL), neurociência, teatro e mágica para criar uma experiência envolvente, acessível e memorável. Seu estilo comunicativo, cativante e repleto de humor torna sua palestra especialmente atrativa para públicos diversos, ampliando o alcance da mensagem institucional do CISREC.</p> <p>Reconhecido nacionalmente, Lucca Viery já impactou milhares de pessoas em diferentes estados brasileiros e foi premiado em iniciativas como o Prêmio Qualidade Brasil com a melhor palestra motivacional.</p> <p>O conteúdo será alinhado previamente com a organização do evento, respeitando a identidade institucional do CISREC, os objetivos da feira e as especificidades dos municípios consorciados. A atuação do palestrante será registrada na programação oficial e devidamente divulgada entre os participantes e parceiros.</p> <p>Sua participação reforça o compromisso do CISREC com a promoção de uma gestão pública inovadora,</p>
---	---------------	---



		emocionalmente inteligente e orientada por valores humanos , tornando sua palestra uma contribuição estratégica para o desenvolvimento de lideranças públicas mais engajadas, alinhadas a práticas de gestão orientadas por propósito, efetividade e compromisso institucional.
2	Forma de execução, prazo e local	O serviço será executado no dia 14 de Agosto de 2025, durante a IV Feira de Gestão e Serviços do CISREC, de forma única, com a apresentação do referido palestrante em sua palestra.
3	Gestor e Fiscal	GESTOR DO CONTRATO: Rayanny Castro dos Santos Gerente de Contratos – CISREC contratos@cisrec.mg.gov.br FISCAL DO CONTRATO: Max Vinicius Reis Pereira Secretário Executivo – CISREC secretariaexecutiva@cisrec.mg.gov.br
4	Qualificação Técnica	Não se aplica. Em resumo, a contratação de Lucca Viery na IV Feira de Gestão e Serviços do CISREC é uma decisão estratégica, alinhada com as necessidades e objetivos do evento. Esta ação não só garantirá o sucesso do evento, mas também contribuirá significativamente para a capacitação e o desenvolvimento dos profissionais da área, reforçando o compromisso da organização com a excelência e a inovação na gestão pública.
6	Obrigações da contratada	Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, quaisquer componentes adicionais, necessários ao perfeito fornecimento os produtos; A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros, devendo prestar os serviços deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente. Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários ou quaisquer outros custos e encargos decorrente, ou que venham a ser devidos em razão da avença. Deve a Contratada manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7	Obrigações do contratante	Cabe ao CONTRATANTE o cumprimento das seguintes obrigações: Prestar à Contratada todos os



CISREC

		<p>esclarecimentos necessários para a execução do serviço; Efetuar pontualmente os pagamentos decorrentes deste contrato; Fiscalizar a execução deste contrato; Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir com a obrigação de prestação do serviço dentro das normas do contrato; Aplicar ao CONTRATADO as sanções cabíveis; Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato; Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pelo CONTRATADO; Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; e Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos se houver, no Diário Oficial do CISREC, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 20 (vinte) dias, contados da referida assinatura.</p>
8	Condições e Forma de pagamento	Pagamento será realizado em até 30 dias após a execução do serviço, em parcela única.
9	Prazo de vigência do contrato	O prazo de vigência do contrato será restrito ao período de realização da IV Feira de Gestão e Serviços do CISREC, compreendido entre 13 e 14 de agosto de 2025.
10	Dotação orçamentária	As despesas decorrentes desta contratação correrão por dotação orçamentária a ser informada pelo setor competente.
11	Outros:	

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica - CISREC

Memorando 1- 178/2025

De: MAX P. - SECEX

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/07/2025 às 10:02:45

Prezada Ariane Alves Ribeiro - GLIC

Segue despacho acerca da contratação solicitada acima.

–

Max Pereira

Secretário Executivo

Anexos:

DESPACHO_Lucca.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
MAX VINICIUS REIS PEREIRA	07/07/2025 10:06:21	1Doc MAX VINICIUS REIS PEREIRA CPF 089.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BA18-721B-501B-1A47**



CISREC

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CISREC

Assunto: Solicitação de instauração de Processo Administrativo para contratação de palestrante – IV Feira de Gestão e Serviços do CISREC

I. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A IV Feira de Gestão e Serviços do CISREC, que será realizada nos dias 13 e 14 de agosto de 2025, representa uma ação institucional estratégica e prioritária no calendário de eventos do Consórcio, sendo voltada ao fortalecimento da gestão pública intermunicipal, à formação continuada dos servidores e à integração dos municípios consorciados em torno de boas práticas e inovação na administração pública.

No contexto da programação da Arena da Educação, um dos espaços centrais da Feira, foi identificada a necessidade de contratação de um palestrante com reconhecida experiência e capacidade de engajamento, capaz de tratar, de forma inovadora e motivadora, temas diretamente relacionados à liderança, à inteligência emocional, à motivação no serviço público e à construção de uma cultura organizacional orientada por propósito. Essa abordagem visa não apenas complementar a programação formativa do evento, mas ampliar seu impacto junto ao público participante.

A proposta de contratação do palestrante Lucca Viery surgiu como solução ideal para essa necessidade, conforme amplamente descrito no Estudo Técnico Preliminar e na Requisição de Compras e Serviços encaminhados pela Coordenadoria de Clínica, devidamente instruídos com os documentos de habilitação exigidos e proposta comercial. Com mais de 15 anos de atuação, Lucca Viery é reconhecido nacionalmente por sua metodologia autoral “Descubra Sua Mágica”, que conjuga técnicas de comunicação, mágica, teatro, Programação Neurolinguística (PNL) e neurociência, promovendo experiências de aprendizado emocionalmente marcantes.

O conteúdo da palestra será cuidadosamente alinhado à temática central da IV Feira: “Preparados para o Futuro”, reforçando o compromisso do CISREC com a inovação, com a formação de lideranças públicas mais humanas e com a promoção de ambientes de



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

trabalho saudáveis, criativos e orientados por resultados. A apresentação, prevista para o dia 14 de agosto de 2025, será realizada de forma única, com duração estimada de 1h15, compondo oficialmente a programação do evento.

II. AMPARO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação em questão deve observar, em sua integralidade, os preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos no Brasil, revogando integralmente, no âmbito do CISREC, a aplicação da antiga Lei nº 8.666/1993.

Nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a contratação de bens e serviços pela Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, eficácia, segregação de funções, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, segurança jurídica e interesse público. Todos esses princípios são contemplados na proposta apresentada para a presente contratação.

O art. 74 trata das hipóteses de inexigibilidade de licitação, sendo aplicável à presente demanda caso se confirme a inviabilidade de competição, com base na notória especialização do profissional indicado, a ser comprovada documentalmente.

Adicionalmente, cabe registrar que o procedimento deverá respeitar os dispositivos do Decreto nº 043, de 13 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do CISREC, estabelecendo parâmetros e etapas obrigatórias para a condução de procedimentos licitatórios, contratações diretas e formalização de contratos administrativos, inclusive os voltados para ações de caráter educacional e institucional, como é o caso da presente demanda.

III. BENEFÍCIOS ESPERADOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação do palestrante Lucca Viery propiciará uma contribuição singular e estratégica ao evento, resultando em benefícios institucionais tangíveis e intangíveis. O



CISREC

conteúdo proposto — centrado no desenvolvimento de lideranças públicas com ênfase em competências socioemocionais, propósito, inovação e protagonismo — está em absoluta consonância com os desafios enfrentados pelos municípios consorciados e com as diretrizes de gestão colaborativa adotadas pelo CISREC.

A atuação do palestrante tem demonstrado, por evidências de contratações anteriores com instituições como SEBRAE, Sistema OCB, AngloGold Ashanti e prefeituras em diversas unidades federativas, alto índice de aprovação e impacto efetivo na motivação e desempenho de equipes. Sua palestra, além de promover inspiração e entusiasmo, contribui para a construção de vínculos institucionais mais sólidos, clima organizacional favorável e valorização do servidor público como agente estratégico na transformação da gestão pública local.

Além disso, o custo proposto — R\$ 11.990,00, já com todas as despesas logísticas incluídas — encontra-se dentro dos padrões de mercado, conforme demonstrado no levantamento preliminar de preços e nas contratações similares realizadas por outros entes da administração pública. Ressalte-se que o valor está abaixo do limite estabelecido no art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021, referente a contratações verbais para pronto pagamento, o que, embora não aplicável diretamente neste caso, reforça o caráter de economicidade da proposta.

Importa destacar que a palestra será executada em data única, sem possibilidade de fracionamento ou divisão do objeto, e ocorrerá dentro do período de vigência da IV Feira, cuja programação já está em fase final de consolidação. Assim, o sucesso do evento depende diretamente da celeridade na adoção das providências administrativas necessárias para a formalização da contratação.

IV. CONSIDERAÇÕES SOBRE A FORMA DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Conforme previsto na requisição encaminhada, a execução do contrato ocorrerá no dia 14 de agosto de 2025, com local e horário a serem previamente definidos e comunicados à contratada. A responsabilidade pela gestão do contrato caberá à Gerência de Contratos,



CISREC

na pessoa da servidora Rayanny Castro dos Santos, enquanto a fiscalização será realizada pelo Secretário Executivo do CISREC, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A proposta apresentada estabelece que todas as obrigações legais e logísticas estarão sob a responsabilidade do contratado, inclusive transporte, hospedagem e quaisquer encargos sociais, trabalhistas e tributários incidentes, não cabendo ao CISREC qualquer ônus adicional além do valor pactuado. Isso garante clareza na delimitação das obrigações contratuais e segurança jurídica à Administração Pública.

Além disso, o processo de contratação deve ser instruído com o Plano de Contratação Anual (PCA), já previsto no planejamento do exercício de 2025, atendendo aos requisitos do art. 12 da Lei nº 14.133/2021 quanto ao planejamento das contratações públicas.

V. CONSIDERAÇÕES FINAIS E PROVIDÊNCIAS REQUERIDAS

Diante do exposto, considerando a relevância da demanda institucional, a compatibilidade da proposta com os objetivos do evento, a singularidade do serviço e a notória especialização do palestrante, solicito formalmente à Gerência de Licitações que:

1. Seja instaurado processo administrativo próprio, com a devida numeração, para viabilizar a contratação do palestrante Lucca Viery, conforme especificações constantes nos documentos anexos;
2. Sejam adotadas todas as providências administrativas necessárias à abertura do processo licitatório, observando-se a modalidade adequada à natureza do objeto e os critérios legais de escolha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições específicas do Decreto nº 043/2023, no que couber;
3. Seja dada ampla publicidade ao processo, com publicação do aviso correspondente no Diário Oficial do CISREC, no sítio eletrônico oficial do Consórcio e, se necessário, em outros meios de divulgação institucional, assegurando a transparência;



CISREC

4. Todo o trâmite seja conduzido de forma célere e eficaz, considerando a proximidade do evento, sem prejuízo da estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, economicidade e eficiência, assegurando a plena regularidade do procedimento;
5. Ao final da análise técnica e jurídica da proposta, seja elaborada minuta contratual conforme modelo-padrão aprovado pelo CISREC, com cláusulas que garantam segurança jurídica à relação estabelecida e previsões expressas quanto à execução, fiscalização, pagamento, penalidades e demais condições contratuais essenciais.

Ressalto, por fim, que todos os documentos necessários já se encontram devidamente anexados, inclusive estudo técnico preliminar, plano de trabalho, certidões fiscais e trabalhistas, atestado de capacidade técnica, comprovante de inscrição no CNPJ e proposta comercial detalhada, o que permitirá o pronto início do procedimento.

A presente solicitação visa garantir o êxito da IV Feira de Gestão e Serviços do CISREC, promovendo uma contratação compatível com o interesse público, com elevado potencial de impacto institucional e valor agregado ao conjunto das ações formativas desenvolvidas pelo Consórcio.

Sem mais para o momento, encaminha-se o presente despacho para análise e providências da Gerência de Licitações, com as devidas anotações e registros administrativos.

Matozinhos, 07 de julho de 2025.

Atenciosamente,

Max Vinicius Reis Pereira

Secretário Executivo

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do
Calcário – CISREC

Memorando 2- 178/2025

De: Aline O. - GRS-Clínica

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/07/2025 às 10:24:12

Prezados,

Segue a proposta para palestra do Lucca Viery, conforme solicitado.

At.te,

—

Aline Marçal de Oliveira

Coordenadora de Clínica

Anexos:

Proposta_Comercial_Lucca_Viery_1_.pdf



LUCCA VIERY
PALESTRAS MÁGICAS

PALESTRA MOTIVACIONAL

MÁGICA • CONTEÚDO • MOTIVAÇÃO • HUMOR



UMA PALESTRA SHOW INESQUECÍVEL

PREPARE-SE PARA CONHECER UMA PALESTRA QUE UNE
MÁGICA, HISTÓRIAS E CONHECIMENTO!



QUEM SOU EU?

SOU ESPECIALISTA EM MOTIVAR EQUIPES
UTILIZANDO A MÁGICA E O CONTEÚDO EM
PALESTRAS SHOWS PARA DESPERTAR O
MELHOR DE CADA PESSOA!

LUCCA VIERY

- Sou especialista em motivar equipes utilizando a mágica e o conteúdo em palestras shows para despertar o melhor de cada pessoa!
- Vencedor do Prêmio Qualidade Brasil com a Melhor Palestra Motivacional, com mais de 99,7% de aprovação do público.
- Criador da Metodologia "Descubra sua Mágica" que trabalha 4 pontos fundamentais para a transformação pessoal e profissional.
- Autor do Livro "A Mágica está em Você", obra baseada na Palestra Mágica com técnicas de automotivação.
- Formado na Academia Brasileira de Artes Mágicas de São Paulo e Graduado em Publicidade e Propaganda pela UNIVAP.
- Estudo Teatro, Comédia Clown, Hipnose e sou Master em PNL.
- Mais de 15 Anos de experiência com constantes aparições na Mídia e Programas de TV, representei o Brasil no Congresso Argentino de Magos, na cidade de Buenos Aires.
- Fui premiado 4 vezes no Congresso Brasileiro de Mágicos e constante pesquisador da comunicação e do comportamento humano aplicado a negócios.



DIFERENCIAL ÚNICO

A união da MÁGICA ao CONTEÚDO traz como resultado para os profissionais de todas as áreas, maiores oportunidades de autoconhecimento e identificação dos pontos fortes e dificuldades pessoais, para o desenvolvimento e aprimoramento de competências comportamentais.

O lúdico é papel fundamental para essa descoberta, e a arte mágica apresenta os maiores e melhores resultados.

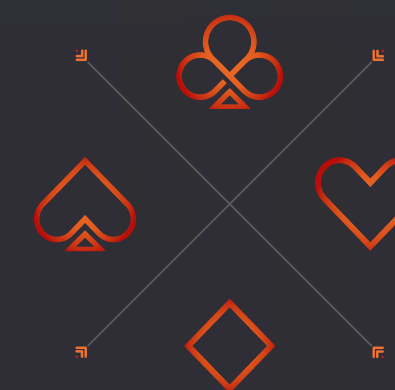




METODOLOGIA EXCLUSIVA

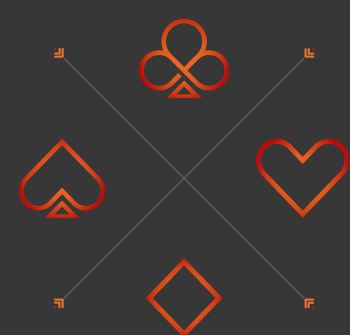


Desenvolvi uma metodologia altamente eficaz, que utiliza a **Educação Experiencial**, **PNL** e **Mágica** para transmitir o conteúdo e desenvolver habilidades e competências, através de vivências mágicas inovadoras, únicas e personalizadas.



DESCUBRA SUA [©]
MÁGICA

Descubra sua Mágica foi criada para resgatar o seu melhor e o da sua equipe!



DESCUBRA SUA MÁGICA[®]

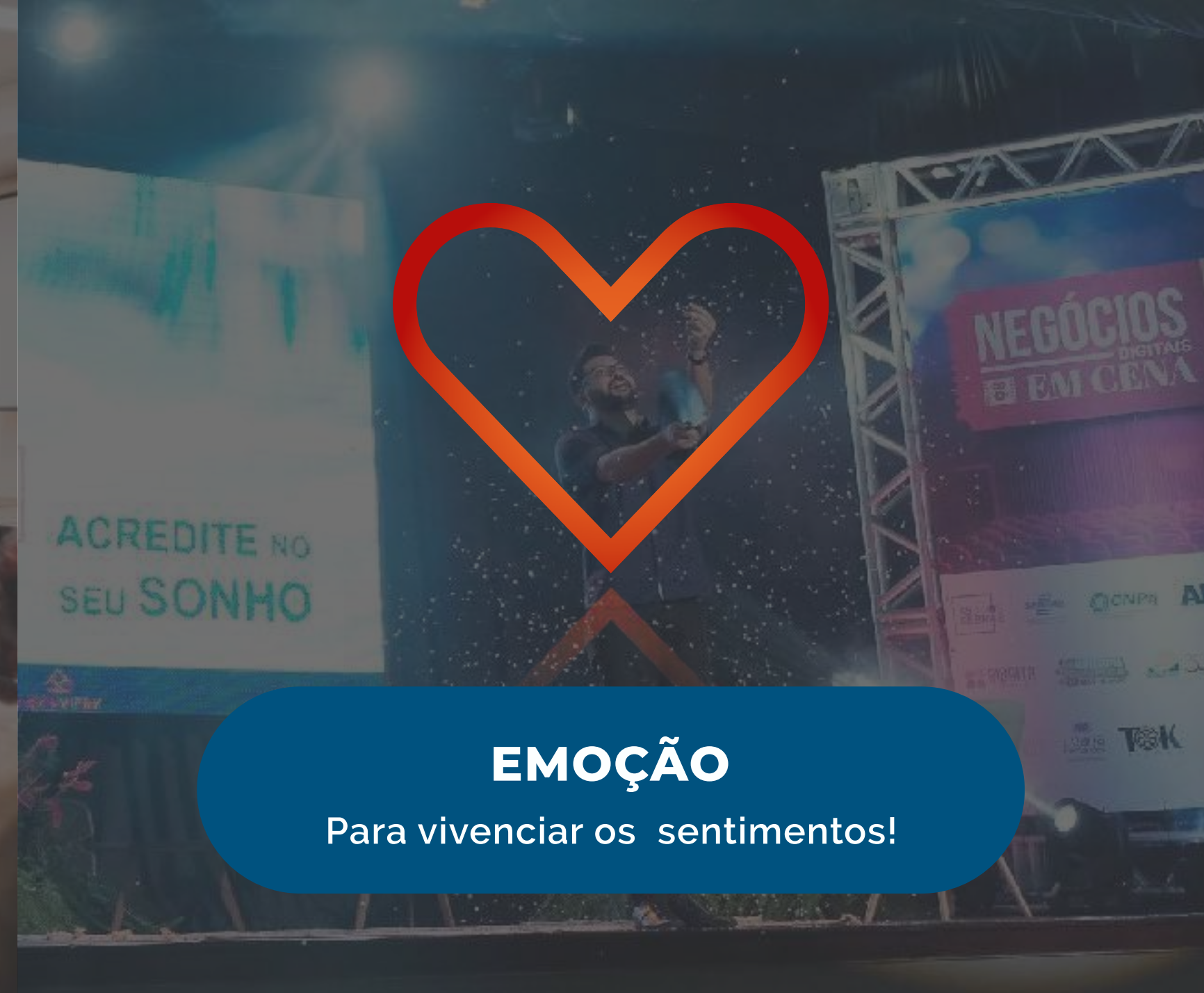
Todos os participantes da palestra mágica vivenciam uma metodologia completa, que trabalha 4 pontos fundamentais para a transformação pessoal e profissional.

GANHOS PRÁTICOS



CONHECIMENTO

Agregando conteúdo relevante!



EMOÇÃO

Para vivenciar os sentimentos!



PROPÓSITO

O real significado da motivação!



ATITUDE

Para alcançar resultados reais!

CONTEÚDO RELEVANTE
Conhecimento e informação
especialmente preparados!



MÁGICAS INTERATIVAS
Mágicas especialmente desenvolvidas para
a participação do público!



METODOLOGIA EXCLUSIVA
A educação experiencial unida à
mágica de forma única!



PALESTRA MOTIVACIONAL
Mais do que uma palestra, um show
inesquecível!



A PALESTRA QUE É A ARTE DOS RESULTADOS





PALESTRA MOTIVACIONAL

PALESTRA SHOW

A MÁGICA ESTÁ EM VOCÊ

UMA PALESTRA MOTIVACIONAL FOCADA NA MENTALIDADE DE RESULTADOS

Você já percebeu que tem dias que você acorda super motivado, e sem nenhum motivo, em outros acorda menos motivado? A Mágica está em Você é uma palestra preparada para entendermos como nossa mentalidade funciona, despertar reflexão e, acima de tudo, provocar mudanças, através de ferramentas efetivas de comportamento.

Com Mágica, Humor e Histórias, essa palestra combina sorrisos, emoção e momentos de transformação.



Desenvolvendo habilidades para a excelência;



A mentalidade do profissional de resultados;



Empreendedorismo: desafio de uma nova era;



Rompendo desafios e ultrapassando limites;



Transformando sonhos em metas reais.

**ASSISTA O
VÍDEO
E SINTA
UM POUCO
DA EMOÇÃO
DA PALESTRA**



MINHA MÁGICA É AJUDAR PESSOAS



PREFEITURA SÃO SEBASTIÃO

Motivando equipes de saúde de prefeituras de todo o Brasil!



SISTEMA OCB-SESCOOP - ES

Motivação e automotivação para cooperativas em todo o Brasil



ANGLOGOLD ASHANTI

Palestra de valorização e motivação do trabalho e função de cada colaborador!



DEPOIMENTOS DE QUEM CONTRATA



... Pensei que a equipe ia sair daqui motivada... mas ela saiu daqui extremamente motivada! Saiu daqui uma alegria só! Parabéns a toda sua equipe pelo trabalho excelente! Muito bom e recomendo! ...

Edison Barbosa
Gerente do Grupo Petrópolis



... O recado que foi trazido pro nosso evento foi muito claro, profundo e nos deu a oportunidade de fazer reflexões sobre o nosso papel! Lucca Viery realmente traz um recado muito interessante, de forma muito lúdica, leve, mas que toca as pessoas de forma efetiva. Muito obrigado! ...

Rogério Carvalho
Gerente da Anglo Gold Ashanti



... Você conseguiu unir o conteúdo e a mágica para mostrar de uma forma muito clara como é importante a transformação! Nosso objetivo foi mais que atendido, o público chegou quietinho e está saindo daqui hoje super feliz, tenho certeza que acrescentou muito a eles! Eu achei lindo! Fantástico ...

Carlos Alberto
Secretário de São Sebastião



... Para nós foi muito rico, muito inovador, diferente e com certeza vale muito a pena. Com certeza seremos melhores depois dessa palestra. Nós indicamos o Lucca Viery ...

Valdemar Fonseca
Gerente do OCB-SESCOOP/ES

**ASSISTIDO
POR MAIS
DE 175.500
PESSOAS
PELO
BRASIL**



DESTAQUE NAS MÍDIAS POR ONDE ME APRESENTO



SEBRAE BA

Juazeiro, BA

Noite mágica incentiva empresários a vender mais neste fim de ano ...



URI ERECHIM

Erechim, RS

Palestra mágica encerra as atividades do Congresso Internacional de Gestão, Tecnologia e Inovação ...



ATIVA EDUCAR

Varginha, MG

A mágica pode ser o truque na manga para ensino-aprendizagem no Ativa Educar ...



SESCOOP ES

Linhares, ES

Primeiro Encontro das Cooperativas Mirins reúne mais de 100 adolescentes no município de Linhares ...



SEBRAE SP

Franca, SP

Por meio de mágica, Lucca vai apresentar ferramentas práticas de como alavancar as vendas ...



**AUTOR DO
LIVRO
“A MÁGICA
ESTÁ EM
VOCÊ”
COM
TÉCNICAS
DE PNL**





AÇÃO SOCIAL

AO CONTRATAR AS MINHAS PALESTRAS, PARTE DA RENDA
É DESTINADA A INSTITUIÇÕES DE CARIDADE

*“ É preciso diminuir a distância entre o que se diz e o que se faz,
até que, num dado momento, a tua fala seja a tua prática. ”*

Paulo Freire

VAMOS CONVERSAR?

PAULA RAMOS

Gerente Comercial

 **11 95337-1122**

Estamos à disposição para suas dúvidas,
Queremos estar no seu evento!

 **PALESTRAS@LUCCAVIERY.COM.BR**

 **WWW.LUCCAVIERY.COM.BR**


LUCCAVIERY
PALESTRAS MÁGICAS

ORÇAMENTO

Todos os Impostos Inclusos

Condição de Pagamento:
Até 30 dias após o evento;

Logística:
Tudo incluso (Transporte
e hospedagem)

Proposta válida por 10 dias a
partir da data de envio.

R\$ 11.990,00

Palestra Motivacional
1h15 de Duração

* Não é permitido gravar nem filmar a
palestra sem a prévia autorização do
palestrante.

Proc. Administrativo 1- 058/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/07/2025 às 10:48:17

Juntada de Portaria de Delegação de Competência

Considerando a necessidade de regularização e conformidade dos atos processuais no presente processo, especialmente quanto à formalização da autoridade competente para condução dos atos administrativos;

Considerando que o Decreto nº **088, de 08 de janeiro de 2025**, delega à pessoa do **Secretário Executivo** as competências originalmente atribuídas à **Presidência do CISREC** para a prática dos atos relacionados ao presente processo licitatório;

Segue para **juntada a referida Portaria aos autos**, a fim de que produza os efeitos legais pertinentes e respalde formalmente a atuação do Secretário Executivo como autoridade competente no âmbito deste procedimento.

—
Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

088_2025_Decreto_Delegacao_de_competencia_Assinado.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	08/07/2025 10:48:36	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **ABE5-C0A0-50FE-E2EC**



DECRETO Nº 088, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, o Sr. Jocimar Cesar Brandão, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO**:

CONSIDERANDO os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, conforme art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a responsabilidade fiscal que pressupõe ação planejada e transparente, conforme art. 1º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

CONSIDERANDO a exigência de “autoridade competente” para validade dos atos administrativos conforme previsão da Lei Federal nº 4.717/1965, e, especificamente os artigos 58 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme art. 11 do Decreto-Lei nº 200/1967;

CONSIDERANDO a necessidade, pelo princípio de registro, da formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação, conforme art. 12, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 200/1967;

CONSIDERANDO o controle que deve estar presente nos atos da Administração Pública, nos termos do art. 74 da Constituição da República e do art. 13 do Decreto-Lei nº 200/1967.

DECRETA:

CAPÍTULO I



DA FINALIDADE DO DECRETO

Art. 1º Este Decreto disciplina delegação de competência sobre:

- I. autorização, liquidação e pagamento de empenho, conforme artigos 58, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964;
- II. representação junto a instituições bancárias;
- III. prestação de contas em convênios e similares;
- IV. subscrição e emissão de relatórios de gestão fiscal;
- V. atos administrativos que nomina.

CAPÍTULO II

DAS EXPRESSÕES

Art. 2º Para fins deste Decreto entende-se por:

- I. autoridade delegante: o Chefe do CISREC, quando por lei competir a ele a competência do ato;
- II. autoridade delegada: o servidor nominado enquanto durar o vínculo com a Administração Pública;
- III. objeto da delegação: a ação ou o ato especificamente mencionado neste Decreto;
- IV. autorização para abertura de processo administrativo: a que é referida no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- V. autoridade substituída: aquela que foi alvo de substituição;
- VI. autoridade substituta: aquela que assume a competência de outra.

Parágrafo único. Ao subscrever o ato a autoridade substituta deverá fazer constar que o faz por delegação com remissão ao presente Decreto.

Art. 3º Para os fins deste Decreto e nos termos da Lei de Responsabilidade, considera-se:

- I. adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;



- II. compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 4º Todo procedimento de licitação deverá conter inicialmente processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, com a autorização respectiva.

Art. 5º Ao Secretário Executivo é delegada competência para subscrever autorização de abertura de processo administrativo previsto no caput do art. 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º Ao Secretário Executivo no âmbito de suas respectivas competências fica delegada as competências para:

- I. os atos de homologação, adjudicação, anulação ou revogação, indicados na Lei Federal nº 14.133/2021;
- II. assinar os contratos advindos de processos administrativos e licitatórios que contenham autorização do Executivo para realização da despesa, bem como respectivos termos aditivos.

CAPÍTULO IV

DA ORDENAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS

Art. 7º A competência de ordenação e de liquidação da despesa, prevista nos artigos 58 e 62 da Lei Federal nº 4.320/1964, é delegada ao Secretário Executivo e ao Procurador Jurídico, dentre as atribuições previstas para os respectivos órgãos.

§ 1º Na hipótese de férias, ausências, impedimentos ou vacância a substituição das autoridades delegadas, para fins previstos neste Decreto, dar-se-á na seguinte ordem:

Autoridade Substituída	Autoridade Substituta
Secretário Executivo	Procurador Jurídico
Procurador Jurídico	Gerente de Contabilidade e Financeiro

§ 2º O substituto, ao subscrever o ato, em decorrência do §1º deste artigo, colocará a expressão “em substituição”, mencionando o número do presente Decreto.





§ 3º Na hipótese de férias, ausência, impedimento ou vacância da autoridade substituída e substituta, concomitantemente, conforme previsto no § 1º, caberá ao Secretário Executivo a substituição da autoridade delegada.

CAPÍTULO V

DOS FUNDOS

Art. 8º Quando o ato competir ao Chefe do Executivo, em se tratando de fundos específicos, este será representado pelo Secretário Executivo em conjunto com o Gerente de Contabilidade e Financeiro.

CAPÍTULO VI

DA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Art. 9º. Observado o disposto no artigo 4º deste Decreto, é delegada competência para autorizar pagamento da despesa, conforme o art. 64 da Lei Federal nº 4.320/1964, nos seguintes termos:

- I. Ao Secretário Executivo, a partir de 07 de janeiro de 2025, quanto a toda estrutura do CISREC.

Parágrafo único. A competência de que trata o inciso I deste artigo poderá, a critério do Secretário Executivo, ser internamente delegada, mediante ato próprio.

CAPÍTULO VIII

DAS CERTIDÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS, APOSTILAMENTOS, RELATÓRIOS

Art. 10. Delega-se ao Secretário Executivo a competência para subscrever:

- I. certidões de contagem de tempo expedidas pela Superintendência de Recursos Humanos;
- II. notificações inerentes ao cumprimento contratual;
- III. termos de apostilamento, em processos administrativos, para adequação de dotação orçamentária.

Art. 11. Delega-se ao Secretário Executivo, em conjunto com o Gerente de Contabilidade e Financeiro, competência para subscrever relatórios, contábeis, fiscais, os da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas.



CAPÍTULO IX

REPRESENTAÇÃO BANCÁRIA

Art. 12. A representação perante os Bancos do BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BRADESCO e BANCO ITAÚ, excetuados as disposições em legislação específica, dar-se-á sempre em conjunto pelo Gerente de Contabilidade e Financeiro.

CAPÍTULO X

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13. Fica delegada competência para atos de prestação de contas de convênios e similares a:

- I. Secretaria Executiva, quanto a convênios e repasses relacionados e oriundos de consórcios de saúde, Ministério, Secretarias de Estado, relativos à saúde, vigilância sanitária, e temas correlatos, e ainda, quanto a convênios e repasses tocantes a infraestrutura urbana, assentamentos, oriundos do Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal, relativos ao Programa de Aceleração ao Crescimento, COPASA, CEMIG, ou seja, que tenham como finalidade infraestrutura, e ainda, quanto aos demais convênios e repasses não citados;
- II. Procuradoria-Jurídica do CISREC, sobre convênios e ajustes relativos ao Judiciário, Defensoria Pública, Ministério Público, Justiça Eleitoral e temas pertinentes à Procuradoria-Geral do CISREC;

Parágrafo único. A Secretaria Executiva manterá registro dos convênios e similares, devendo os demais departamentos enviarem cópia e informações dos instrumentos existentes, inclusive quanto à prestação de contas realizada.

CAPÍTULO XI

DA EXTINÇÃO DA DELEGAÇÃO

Art. 14. A delegação de competência cessará:

- I. por revogação da autoridade delegante;
- II. pela exoneração ou demissão da autoridade delegada.





Parágrafo único. A autoridade delegada deverá elaborar relatório sobre eventuais atos pendentes para a autoridade delegante, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar para apuração de infração disciplinar.


CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2025.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Matozinhos, 08 de janeiro de 2025



Presidente do CISREC
Jocimar Cesar Brandão

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/07/2025 às 10:52:43

Juntada de Portaria de Comissão de Contratação

Considerando a necessidade de regularização e conformidade dos atos processuais no presente processo, especialmente no que tange à constituição e atuação da Comissão de Contratação;

Considerando que a Portaria nº 75 datada de 09 de abril de 2025, que designa os membros da Comissão de Contratação, foi publicada e tornou-se parte integrante deste processo licitatório;

Determino a juntada da Portaria ao presente processo, para que produza os efeitos legais pertinentes e para que os membros da Comissão de Contratação possam dar prosseguimento às suas atividades conforme o estabelecido.

—

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

Portaria_075_2025_COMISSAO_DE_CONTRATACAO_09_04_2025.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	08/07/2025 10:52:55	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **90F3-347E-12A9-98F3**

PORTARIA Nº 075, DE 09 DE ABRIL DE 2025

***“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO,
DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E
DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO
CALCÁRIO – CISREC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, e a edição do Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 043 de 13 de dezembro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):

Agente de Contratação:

- a) Ariane Alves Ribeiro
- b) Thalles Ferreira da Silva

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, os agentes responsáveis pela condução do certame será o servidor **Thalles Ferreira da Silva** designado como Pregoeiro, e, em caso de substituição, observar-se-á a ordem acima.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva



- b) Rayanny Castro dos Santos
- c) Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
- d) Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
- e) Aline Marçal de Oliveira

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Ariane Alves Ribeiro
- b) Rayanny Castro dos Santos
- c) Thalles Ferreira da Silva
- d) Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
- e) Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
- f) Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
- g) Aline Marçal de Oliveira

Art. 5º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais membros, na ordem.

Art. 6º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023.

Art. 7º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigirem.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 058/2025.

Matozinhos, 09 de abril de 2025.

JOCIMAR CESAR
BRANDAO:01243620609

Assinado de forma digital
por JOCIMAR CESAR
BRANDAO:01243620609

Jocimar César Brandão

Presidente do CISREC



Proc. Administrativo 3- 058/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 08/07/2025 às 10:56:20

Setores (CC):

GLIC, GLIC-COMP

Ao Setor de Compras,

Encaminho o presente processo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, para que seja realizada a cotação referente ao objeto **Contratação do palestrante Lucca Viery para a IV FGS DO CISREC na Arena da Educação.**

O documento anexo ao Memorando 178/2025 apresenta detalhadamente os requisitos técnicos, quantidades e demais especificações necessárias para a cotação, atendendo aos princípios e normas estabelecidos pela legislação vigente.

Solicito, portanto, que sejam tomadas as providências cabíveis para viabilizar a cotação, assegurando o cumprimento dos princípios de eficiência, transparência, isonomia e demais disposições legais aplicáveis ao processo.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

—

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	08/07/2025 10:57:29	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **59B6-DAB7-EBBF-C957**

Proc. Administrativo 4- 058/2025

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: SECEX - Secretaria Executiva

Data: 22/07/2025 às 10:30:30

Prezados,

Segue em anexo, conforme solicitado anteriormente manifestação do setor de compras.

—

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

Auxiliar Administrativo

Anexos:

MANIFESTACAO_DA_COORDENACAO_DE_COMPRAS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Pedro Antônio Mateus Ignác...	22/07/2025 10:30:38	1Doc PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA CPF 138.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3968-4CD5-508D-D85F**

**MANIFESTAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE COMPRAS, ORÇAMENTOS E COTAÇÕES (MCO) -
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

PC n. 060/2025 – inexigibilidade n. 016/2025.

- Objeto:** Contratação do palestrante Lucca Viery para a IV Feira de Gestão e Serviços do CISREC, na Arena da Educação.

Em atendimento à solicitação oriunda da área demandante e com fundamento na documentação apresentada, em especial o Memorando nº 178/2025 – despacho 2, manifestamo-nos quanto à viabilidade da contratação da palestra a ser ministrada por Lucca Viery.

A referida contratação tem por objetivo promover a disseminação de conhecimentos específicos e relevantes à atuação institucional, sendo a palestra considerada de notório valor técnico e de interesse para o aprimoramento dos servidores públicos.

A proposta apresentada pela pessoa física encontra-se devidamente anexada aos autos, contendo a descrição dos serviços a serem prestados, a metodologia de trabalho a ser empregada, bem como os valores praticados para a realização da atividade.

Diante do exposto, e considerando a natureza singular dos serviços a serem prestados, bem como a notória especialização do palestrante, opino pela viabilidade da contratação por meio de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, devendo-se dar prosseguimento aos trâmites legais pertinentes.

Valor total estimado da contratação: R\$:\$ 11.990,00 (Onze mil, novecentos e noventa reais).

Matozinhos, 22 de julho de 2025.

PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
SETOR DE COMPRAS

Proc. Administrativo 5- 058/2025

De: MAX P. - SECEX

Para: PRES - Presidência

Data: 22/07/2025 às 14:42:01

Autorização da secretaria executiva contida no memorando inicial.

—

Max Pereira

Secretário Executivo

De: Jocimar B. - PRES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/07/2025 às 15:12:10

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO PRESIDENTE DO CISREC

À Gerência de Licitações;

Processo nº:	60/2025
Inexigibilidade nº:	16/2025
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
Assunto:	Palestra - Lucca Viery - IVFGS CISREC - Arena Educação

Autorizo o Processo Licitatório autuado, determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável, em todas as suas fases.

Eventuais desconformidades do processo licitatório à legislação aplicável são de exclusiva responsabilidade dos agentes públicos que tenham atuado em desacordo com a determinação desta Autorização.

—
Jocimar Cesar Brandão
Presidente do CISREC

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jocimar Cesar Brandão	22/07/2025 15:12:27	ICP-Brasil	JOCIMAR CESAR BRANDAO CPF 012.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8BBD-E803-8D52-6D3B**

De: Jocimar B. - PRES

Para: GCF - Gerência de Contabilidade e Financeiro

Data: 22/07/2025 às 15:12:50

Setores (CC):

GCF, GCF-FIN

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DO CISREC

À Gerência de Licitações;

Processo nº:	60/2025
Inexigibilidade nº:	16/2025
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
Assunto:	Palestra - Lucca Viery - IVFGS CISREC - Arena Educação

Declaro para fins do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF N° 101/2000) que a despesa que se pretende realizar através do Processo Licitatório descrito acima, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) (art. 16, inciso II, §§ 1º e 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal).

—

Jocimar Cesar Brandão

Presidente do CISREC

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jocimar Cesar Brandão	22/07/2025 15:13:21	ICP-Brasil	JOCIMAR CESAR BRANDAO CPF 012.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0711-7456-09B8-BADA**

Proc. Administrativo 8- 058/2025

De: Eneida F. - GCF

Para: PRES - Presidência

Data: 23/07/2025 às 08:41:14

Prezado,

Mediante a demanda do Processo nº 060/2025 - Inexigibilidadeº 016/2025, que tem como objeto a contratação do palestrante Lucca Viery para a IV Feira de Gestão e Serviços do CISREC, na Arena da Educação, segue disponibilidade orçamentária.

Atenciosamente,

—

Eneida Cruz Fischer

Gerente Financeiro

Anexos:

04_Declaracao_de_disponibilidade_orcamentaria_Inexigibilidade_16_2025_.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Eneida Cruz Fischer	23/07/2025 08:41:46	1Doc	ENEIDA CRUZ FISCHER CPF 028.XXX.XXX-86

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8D92-FEE6-6E2C-4364**



CISREC

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Declaro que existe disponibilidade financeira para a pretendida despesa objeto do **PC n. 060/2025, Inexigibilidade nº 016/2025**, de acordo com previsão contida na Lei Orçamentária vigente.

Informo ainda que procedi, nesta data, à reserva junto ao sistema informatizado, de dotações orçamentárias suficientes para a realização da pretendida contratação, nos limites do valor estimado da contratação, qual seja **R\$11.990,00 (Onze mil, novecentos e noventa reais)**.

anual na(s) seguinte(s) rubrica(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.02.04.122.0001.2003.3.3.90.39.00 –
Ficha nº 11 – Fonte 1.501.000.0000

Matozinhos, 23 de julho de 2025.

Eneida Cruz Fischer
Gerente Financeiro/Contábil

Proc. Administrativo 9- 058/2025

De: Jocimar B. - PRES

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 23/07/2025 às 13:33:46

Setores (CC):

GLIC, GLIC-COMP

Segue para habilitação.

—

Jocimar Cesar Brandão

Presidente do CISREC

De: Ariane R. - GLIC

Para: PROJUD - Procuradoria Jurídica

Data: 23/07/2025 às 13:55:50

DESPACHO

Processo nº:	060/2025
Inexigibilidade nº:	016/2025
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário CISREC
Assunto:	Contratação da Palestrante Lucca Viery para a IV Feira de Gestão e Serviços do CISREC.

Prezada,

Encaminhamos para apreciação e parecer, Processo de nº 060/2025 – Inexigibilidade nº 016/2025 que tem como objeto Contratação do palestrante Lucca Viery para a IV FGS DO CISREC.

Insta esclarecer que os documentos de habilitação se encontram disponíveis para análise no Memorando 178/2025.

Desta forma solicitamos a gentileza de que analise o conteúdo e emita seu parecer.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e aguardamos retorno.

Cordialmente,

—
Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	23/07/2025 13:56:08	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C0EB-379B-98C8-28B4**

De: Izabela T. - PROJUD

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/07/2025 às 15:00:37

DESPACHO

Processo nº:	060/2025
Inexigibilidade nº:	016/2025
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário CISREC
Assunto:	Contratação da Palestrante Lucca Viery para a IV Feira de Gestão e Serviços do CISREC.

Considerando a emissão do parecer jurídico referente à contratação do palestrante Lucca Viery, por inexigibilidade de licitação, para participação na IV Feira de Gestão e Serviços do CISREC, determino a juntada do referido parecer aos autos, para que passe a integrar o respectivo processo administrativo.

Atenciosamente,

—

IzabelaFelix Teixeira

Procuradora Jurídica

Anexos:

Parecer_Juridico_processo_n_60_2025_inexigibilidade_n_16_2025_Palestra_Lucca_Viery_IVFGS_CISREC.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Izabela Cristiane Felix Te...	23/07/2025 15:01:04	1Doc IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA CPF 116.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8791-D8FC-CB89-0C00**



CISREC

PARECER JURÍDICO

Processo nº: 60/2025

Inexigibilidade nº: 16/2025

Objeto: Contratação do Palestrante Lucca Viery para a IV Feira de Gestão e Serviços do CISREC, na Arena Educação.

Interessado: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário (CISREC)

I. RELATÓRIO

1. Contexto

O presente processo versa sobre a contratação, por inexigibilidade de licitação, do palestrante Lucca Viery, para a Arena Saúde da IV Feira de Gestão e Serviços do CISREC.

2. Justificativa Apresentada

A IV Feira de Gestão e Serviços promovida pelo CISREC evidencia a importância da participação de palestrantes com expertise capaz de agregar valor ao evento por meio de abordagens atualizadas e práticas sobre temas como gestão pública, controle interno e processos licitatórios.

A contratação por inexigibilidade objetiva a participação de Lucca Viery, profissional com ampla notoriedade em palestras motivacionais que combinam magia, humor e desenvolvimento de competências interpessoais. Sua metodologia original tem gerado resultados expressivos, com destaque em eventos corporativos e instituições públicas de todo o país.

3. Documentos Acostados

Foram anexados documentos comprobatórios da notória especialização, entre eles atestados de capacidade técnica, proposta de valor, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como declaração de disponibilidade orçamentária.

II. FUNDAMENTAÇÃO

1. Aspectos Legais e Normativos

O artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de natureza singular, com



CISREC

profissionais de notória especialização, desde que comprovada a inviabilidade de competição. O dispositivo estabelece:

"É inexigível a licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, quando comprovada a inviabilidade de competição".

No caso em análise, verificam-se os seguintes elementos caracterizadores:

- **Notória Especialização:** A notória especialização do citado palestrante é decorrente de qualificação e de capacitação que se presta, de modo indiscutível, a diferenciá-lo dos demais operadores nesta área ou segmento de mercado, dando-lhe uma inquestionável condição diferenciada.
- **Compatibilidade Orçamentária e Financeira:** Conforme a Declaração do Ordenador de Despesas, o processo encontra-se devidamente compatível com o orçamento vigente, atendendo às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF - Lei Complementar nº 101/2000).
- **Jurisprudência e Doutrina:** A notória especialização tem sido objeto de análise em diversas decisões do Tribunal de Contas da União (TCU). O Acórdão nº 2.576/2016-TCU-Plenário estabelece que:

"A inexigibilidade deve estar claramente justificada com base em elementos concretos que demonstrem a singularidade do serviço e a notória especialização do profissional ou empresa contratada."

Além disso, o artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 confere aos consórcios públicos maior flexibilidade nas contratações, especialmente quanto aos limites de dispensa de licitação. Embora este caso trate de inexigibilidade, a norma reflete o entendimento legislativo de que consórcios têm características diferenciadas que justificam maior autonomia.

III. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Os documentos apresentados cumprem as exigências legais, a saber:

1. **Proposta de Valor:** O valor total de R\$ 11.990,00 encontra-se dentro dos parâmetros de razoabilidade e economicidade, considerando o mercado e a expertise da referida palestrante.
2. **Certidões de Regularidade:** Todas as certidões apresentadas estão válidas e atendem aos requisitos do art. 72, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
3. **Atestados de Capacidade Técnica:** Os atestados confirmam a atuação da palestrante, atestando a qualidade e a relevância do serviço prestado.



CISREC

IV. CONCLUSÃO

Com base nos elementos acima, conclui-se que:

1. A contratação dos serviços técnicos especializados, por meio de inexigibilidade de licitação, encontra respaldo legal no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.
2. Estão presentes todos os requisitos para a caracterização da inexigibilidade, notadamente a notória especialização, a singularidade do serviço e a inviabilidade de competição.
3. O processo foi conduzido de forma transparente e eficiente, em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, eficiência e economicidade.

V. RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se a continuidade do processo e a aprovação da minuta de contratação, desde que sejam observadas as seguintes condições:

1. Garantia de que os serviços serão executados conforme as especificações propostas.
2. Publicação do contrato em meio oficial, conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Matozinhos, 23 de julho de 2025.

Izabela Felix Teixeira
OAB/MG 238.947
Procuradora Jurídica

De: Ariane R. - GLIC

Para: PRES - Presidência

Data: 23/07/2025 às 15:17:32

Setores (CC):

PRES, GLIC

DESPACHO - PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO

À Autoridade Competente do CISREC

Processo nº	060/2025
Pregão Eletrônico nº	016/2025
Objeto:	Contratação da Palestrante Lucca Viery para a IV Feira de Gestão e Serviços do CISREC.

Por meio deste, em respeito ao comando disposto na Lei Federal 14.133/2021, venho solicitar que após analisado os autos e estando de acordo com regularidade do referido processo, e em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, solicito a homologação do referido processo licitatório, com vistas à formalização do contrato e início das atividades previstas.

—

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	23/07/2025 15:17:53	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4609-6274-E68C-CA9F**

Proc. Administrativo 13- 058/2025

De: Jocimar B. - PRES

Para: GCONT - Gerência de Contratos

Data: 23/07/2025 às 17:26:13

Setores (CC):

GLIC, GCONT

DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO

À Gerência de Licitações do CISREC

Processo nº	060/2025
Pregão Eletrônico nº	016/2025
Objeto:	Contratação da Palestrante Lucca Viery para a IV Feira de Gestão e Serviços do CISREC.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo de xxxx nº xxx e o ADJUDICO a empresa LUCAS AQUINO VIEIRA SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 52.871.121/0001-02, AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.

Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC.

—

Jocimar Cesar Brandão

Presidente do CISREC

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jocimar Cesar Brandão	23/07/2025 17:26:38	ICP-Brasil	JOCIMAR CESAR BRANDAO CPF 012.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7AC4-CE69-6AD9-752C**

Proc. Administrativo 14- 058/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/07/2025 às 08:30:05

Prezada Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi - GLIC-Apoio, gentileza proceder à publicação do Despacho de Homologação, conforme determinação da Autoridade Competente.

—
Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	24/07/2025 08:30:18	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CB2A-1B8B-8BE6-5DCB**

Proc. Administrativo 15- 058/2025

De: Rayanny S. - GCONT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/07/2025 às 11:06:24

Prezada Francielly Roberta Teodoro de Almeida - GCONT-CONT

Encaminha-se para as devidas providências, com a elaboração do respectivo instrumento contratual.

Cordialmente,

—

Rayanny Castro Dos Santos

Gerente de Contratos

Proc. Administrativo 16- 058/2025

De: Francielly A. - GCONT-CONT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/08/2025 às 11:40:24

Prezados,

Informo que o contrato foi encaminhado para assinatura através do Ofício 431/2025 - Contrato 072/CISREC/2025 - Palestra Feira CISREC (Lucas Aquino Vieira Santos)

–

Francielly Almeida
CONTRATOS

Ofício 431/2025

De: Francielly A. - GCONT-CONT

Para: Lucas Aquino Vieira Santos

Data: 04/08/2025 às 11:33:10

Prezados,

Encaminhado para assinatura o Contrato 072/CISREC/2025 decorrente do Processo Administrativo de Licitação n.º 060/2025, instaurado na modalidade de Inexigibilidade n.º 016/2025.

A assinatura do mesmo deve ser preferencialmente digital.

Caso não consiga assinar pela própria plataforma, e opte por assinar manualmente, favor responder este e-mail informando.

Favor enviar 02 vias do termo aditivo para o endereço: Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos – MG, CEP: 35.720-000.

Enviar aos cuidados de Rayanny Castro ou Francielly, e gentileza envie o código de rastreio dos correios.

Rayanny Castro Dos Santos - GCONT, para acompanhamento.

—

Francielly Almeida
CONTRATOS

Anexos:

CONTRATO_N_072_2025_INEXIGIBILIDADE_N_016_2025_LUCCA_VIERY_PALESTRANTE_IV_FGS_DO_CISREC.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Lucas Aquino Vieira Santos	04/08/2025 11:47:53	1Doc	LUCAS AQUINO VIEIRA SANTOS CPF 360.XXX.XXX-5...
MAX VINICIUS REIS PEREIRA	04/08/2025 15:49:41	ICP-Brasil	MAX VINICIUS REIS PEREIRA CPF 089.XXX.XXX-08
Eneida Cruz Fischer	05/08/2025 12:16:25	1Doc	ENEIDA CRUZ FISCHER CPF 028.XXX.XXX-86
Rayanny Castro Dos Santos	06/08/2025 09:22:48	1Doc	RAYANNY CASTRO DOS SANTOS CPF 117.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5B03-35EB-056E-DCDE**



CISREC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/CISREC/2025

PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 060/CISREC/2025

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE

Nº 016/CISREC/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 01.272.081/0001-41, com sede na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos-MG, CEP. 35.720-000, neste ato representado seu Secretário Executivo, o **Sr. Max Vinicius Reis Pereira**, inscrito no CPF de nº 089.791.516-08, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: LUCAS AQUINO VIEIRA SANTOS LTDA, inscrita o CNPJ de nº 52.871.121/0001-02, com sede a Rua Benedito Antônio Bueno, Nº 91, Santa Cruz dos Lázaros – Jacareí /SP - CEP:12.322-420, neste ato representada pelo **Sr. Lucas Aquino Vieira Santos**, brasileiro portador do CPF de nº 360.500.908-58, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº. 060/2025, Modalidade Inexigibilidade nº. 016/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato Contratação do palestrante Lucca Viery para a IV FGS DO CISREC na Arena da Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PREÇO ESTIMADO
1	Contratação de Palestrante para a IV FGS - CISREC	R\$11.990,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 1.2.3. A Proposta do contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DATA, HORÁRIO E VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será da data de assinatura do presente instrumento contratual até a efetiva entrega do objeto, sendo na data e horário constantes do item abaixo e no termo de referência.

2.2. O serviço aqui contratado, descrito na cláusula primeira, será realizado no dia 14 de agosto de 2025 das 13h15 às 14h30, em formato presencial na Cidade de Vespasiano - MG, com tempo de duração de 1h e 15 min (uma hora e quinze minutos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

3.1. O valor total da contratação é de R\$11.990,00 (Onze mil novecentos e noventa reais), com todos os custos (transporte e hospedagem) já inclusos.

3.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

3.3. Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

3.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

3.5. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO/MULTA

4.1. O presente contrato é celebrado entre as partes de forma irrevogável e irretratável. Entretanto, o não cumprimento pelas partes das obrigações assumidas por este instrumento importará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial.

§1º. Fica estipulada uma multa de 10% (dez por cento) do valor contratado como pena à parte infratora por qualquer inobservância a alguma cláusula do presente contrato.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações do Contratante:

5.2. A CONTRATANTE oferecerá todos os recursos necessários para a boa realização do evento solicitado, espaço físico adequado, onde se inclui: notebook (deverá ser instalado no palco, ao lado do palestrante), microfone de lapela ou de mão, projetor multimídia e telão.

5.3. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma e nas datas aqui ajustadas.

5.4. A CONTRATANTE se responsabiliza a fornecer água sem gás, sem gelo, para a CONTRATADA, durante toda a duração do evento.

5.5. A CONTRATANTE se responsabiliza a providenciar qualquer documentação necessária para o funcionamento do evento, quer seja alvarás ou quaisquer outros.

5.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.9. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

5.10. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

5.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.12.1. A Administração terá o prazo de 5 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. A CONTRATADA se compromete a apresentar a palestra com a duração conforme previsto no termo de referência.

6.2. A CONTRATADA se compromete em realizar uma reunião de briefing, para alinhamento do conteúdo da palestra junto a CONTRATANTE. A reunião será com no mínimo 3 dias antes da palestra, agendada por whatsapp ou e-mail. A reunião será por telefone ou vídeo chamada.

6.3. A CONTRATADA se compromete a encaminhar imagem/foto em alta resolução, compatível com os padrões técnicos exigidos, para fins de utilização nos materiais de divulgação relacionados ao objeto deste contrato.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

6.4. A CONTRATADA compromete-se a gravar e disponibilizar, mediante solicitação da CONTRATANTE, vídeo com duração de até 1 (um) minuto, com conteúdo relacionado ao objeto contratual, para fins de divulgação em redes sociais institucionais.

6.5. A CONTRATADA se compromete a executar fielmente os serviços objeto da presente avença, de acordo com as suas peculiaridades, nas áreas e locais indicados, com a melhor qualidade, atendendo às necessidades da CONTRATANTE, de acordo com as orientações fornecidas.

6.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

6.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA SETIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



CISREC

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

a) Multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso de entrega, podendo o mesmo ser abatido no ato do pagamento, até 30 dias de atraso sobre o valor do fornecimento, quando o licitante deixar de cumprir, dentro do prazo previsto a obrigação assumida

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da expectativa de consumo quando decorridos 30 dias de atraso.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

7.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7.12. A entrega do serviço fora do prazo estipulado será considerada como recusa formal ensejando as penalidades cabíveis.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.02.04.122.0001.2003.3.3.90.39.00 –
Ficha nº 11 – Fonte 1.501.000.0000

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

9.1.1. Gestora do Contrato: Rayanny Castro dos Santos, Gerente de Contratos, contratos@cisrec.mg.gov.br, Tel: (31)3712-1541;

9.1.2. Fiscal do Contrato: Max Vinicius Reis Pereira, Secretário Executivo do CISREC – secretariaexecutiva@cisrec.mg.gov.br, Tel: (31)3712-1541.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO DE IMAGEM E PROTEÇÃO DOS DADOS

10.1. A CONTRATADA autoriza a gravação e filmagem da palestra, autorizando ainda, tirar fotografias, desde que seu conteúdo seja para uso exclusivo da CONTRATANTE.

10.2. A CONTRATADA permite, ainda, a CONTRATANTE a publicar em informativos impressos e a alocar em suas redes sociais quaisquer informações referentes à palestra objeto deste instrumento, autorizando o uso de seu nome e imagem, inclusive com o uso de fotos e demais dados do palestrante, desde que para uso exclusivo da CONTRATANTE.

10.3. Em face do consentimento ora firmado, a CONTRATADA expressamente renuncia a todos e quaisquer direitos de exigir eventuais indenizações



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

civis pelo uso de seu nome e da sua imagem (do palestrante), para uso exclusivo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC MG e isenta a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, desde que sua palestra não seja utilizada para fins comerciais e não seja reproduzida ou veiculada após 24 meses, a contar da data do evento, a fim de resguardar a contemporaneidade do conteúdo.

10.4. A CONTRATADA também autoriza expressamente a captação, utilização e divulgação de sua imagem, nome, voz e dados biográficos em fotos, vídeos e demais registros da palestra, autorizando sua publicação em materiais institucionais impressos e/ou digitais, bem como em redes sociais, canais institucionais e outros meios de comunicação do CISREC, nos limites do prazo acima estipulado.

10.5. As partes se comprometem a observar a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se pela adoção de medidas técnicas e administrativas para a proteção dos dados pessoais tratados no âmbito da execução deste contrato.

10.6. A CONTRATADA declara estar ciente e de acordo com a coleta, armazenamento e uso das informações para fins exclusivos da execução contratual, renunciando a qualquer pleito indenizatório pelo uso autorizado, desde que não haja desvio de finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11.2. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade da CONTRATADA, na forma disposta no Código Civil Brasileiro;



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO (art. 92, §1º)

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Matozinhos - MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por assim estarem devidamente acordados, os partícipes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Matozinhos, 04 de agosto de 2025.

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento –

CISREC

Sr. Max Vinicius Reis Pereira

CONTRATANTE

LUCAS AQUINO VIEIRA SANTOS LTDA

Sr. Lucas Aquino Vieira Santos

CONTRATADA



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**

Ofício 1- 431/2025

De: Rayanny S. - GCONT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/08/2025 às 10:59:29

Prezada Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi - GLIC-Apoio

Gentileza juntar nos presentes autos, a publicação do contrato.

Cordialmente,

—

Rayanny Castro Dos Santos

Gerente de Contratos

Ofício 2- 431/2025

De: Hevellen C. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/09/2025 às 14:41:18

Prezados,

Segue, em anexo, o extrato de publicação do Contrato nº 072/2025, para as devidas providências.

—

Hevellen Cavanholi
auxiliar administrativo

Anexos:

PUBLICACAO_CONTRATO_N_072_2025_INEXIGIBILIDADE_N_016_2025_LUCCA_VIERY_PALESTRANTE_IV_FGS_DO_CISREC.pdf

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 072/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 072/2025
Processo Licitatório Nº 060/2025
Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO
DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: **LUCAS AQUINO VIEIRA SANTOS LTDA**
CNPJ nº 52.871.121/0001-02

Objeto: Constitui objeto deste contrato Contratação do
palestrante Lucca Viery para a IV FGS DO CISREC na Arena
da Educação

Valor do Contrato: R\$ **R\$11.990,00 (Onze mil novecentos e**
noventa reais), com todos os custos (transporte e
hospedagem) já inclusos

Data de assinatura: 04/08/2025

Vigência: prazo de vigência do presente contrato será da data
de assinatura do presente instrumento contratual até a efetiva
entrega do objeto, sendo na data e horário constantes do item
abaixo e no termo de referência

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:06B4DBCC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 25/08/2025. Edição 4092
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

Proc. Administrativo 17- 058/2025

De: Hevellen C. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/09/2025 às 14:50:21

Prezados,

Segue, em anexo, o extrato de publicação do Despacho de Homologação, para as devidas providências.

—

Hevellen Cavanholi
auxiliar administrativo

Anexos:

PUBLICACAO_DESPACHO_HOMOLOGACAO.pdf

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC
DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 060/2025

DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO

À Gerência de Licitações do CISREC

Processo nº	060/2025
Pregão Eletrônico nº	016/2025
Objeto:	Contratação da Palestrante Lucca Viery para a IV Feira de Gestão e Serviços do CISREC.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo de xxxx nº xxx e o ADJUDICO a empresa LUCAS AQUINO VIEIRA SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 52.871.121/0001-02, AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.

Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC.

JOCIMAR CESAR BRANDÃO
Presidente do CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador: 78019E37

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 25/07/2025. Edição 4071
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

Proc. Administrativo 18- 058/2025

De: Hevellen C. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/11/2025 às 11:21:39

Segue em anexo o contrato e o respectivo extrato de publicação, para ciência

—

Hevellen Cavanholi
auxiliar administrativo

Anexos:

CONTRATO_N_072_2025_INEXIGIBILIDADE_N_016_2025_LUCCA_VIERY_PALESTRANTE_IV_FGS_DO_CISREC.pdf

PUBLICACAO_CONTRATO_N_072_2025_INEXIGIBILIDADE_N_016_2025_LUCCA_VIERY_PALESTRANTE_IV_FGS_DO_CISREC.pdf



CISREC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/CISREC/2025

PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 060/CISREC/2025

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE

Nº 016/CISREC/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 01.272.081/0001-41, com sede na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos-MG, CEP. 35.720-000, neste ato representado seu Secretário Executivo, o **Sr. Max Vinicius Reis Pereira**, inscrito no CPF de nº 089.791.516-08, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: LUCAS AQUINO VIEIRA SANTOS LTDA, inscrita o CNPJ de nº 52.871.121/0001-02, com sede a Rua Benedito Antônio Bueno, Nº 91, Santa Cruz dos Lázaros – Jacareí /SP - CEP:12.322-420, neste ato representada pelo **Sr. Lucas Aquino Vieira Santos**, brasileiro portador do CPF de nº 360.500.908-58, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº. 060/2025, Modalidade Inexigibilidade nº. 016/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos
de
história

Assinado por 4 pessoas: LUCAS AQUINO VIEIRA SANTOS, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, ENEIDA CRUZ FISCHER e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/5B03-35EB-056E-DCDE> e informe o código 5B03-35EB-056E-DCDE





CISREC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato Contratação do palestrante Lucca Viery para a IV FGS DO CISREC na Arena da Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PREÇO ESTIMADO
1	Contratação de Palestrante para a IV FGS - CISREC	R\$11.990,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 1.2.3. A Proposta do contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DATA, HORÁRIO E VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será da data de assinatura do presente instrumento contratual até a efetiva entrega do objeto, sendo na data e horário constantes do item abaixo e no termo de referência.

2.2. O serviço aqui contratado, descrito na cláusula primeira, será realizado no dia 14 de agosto de 2025 das 13h15 às 14h30, em formato presencial na Cidade de Vespasiano - MG, com tempo de duração de 1h e 15 min (uma hora e quinze minutos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 31. 3712-1541



trinta
anos
de
história

Assinado por 4 pessoas: LUCAS AQUINO VIEIRA SANTOS, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, ENEIDA CRUZ FISCHER e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/5B03-35EB-056E-DCDE> e informe o código 5B03-35EB-056E-DCDE





CISREC

3.1. O valor total da contratação é de R\$11.990,00 (Onze mil novecentos e noventa reais), com todos os custos (transporte e hospedagem) já inclusos.

3.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

3.3. Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

3.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

3.5. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO/MULTA

4.1. O presente contrato é celebrado entre as partes de forma irrevogável e irretratável. Entretanto, o não cumprimento pelas partes das obrigações assumidas por este instrumento importará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial.

§1º. Fica estipulada uma multa de 10% (dez por cento) do valor contratado como pena à parte infratora por qualquer inobservância a alguma cláusula do presente contrato.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos
história

Assinado por 4 pessoas: LUCAS AQUINO VIEIRA SANTOS, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, ENEIDA CRUZ FISCHER e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/5B03-35EB-056E-DCDE> e informe o código 5B03-35EB-056E-DCDE





CISREC

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações do Contratante:

5.2. A CONTRATANTE oferecerá todos os recursos necessários para a boa realização do evento solicitado, espaço físico adequado, onde se inclui: notebook (deverá ser instalado no palco, ao lado do palestrante), microfone de lapela ou de mão, projetor multimídia e telão.

5.3. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma e nas datas aqui ajustadas.

5.4. A CONTRATANTE se responsabiliza a fornecer água sem gás, sem gelo, para a CONTRATADA, durante toda a duração do evento.

5.5. A CONTRATANTE se responsabiliza a providenciar qualquer documentação necessária para o funcionamento do evento, quer seja alvarás ou quaisquer outros.

5.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.9. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

5.10. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história

Assinado por 4 pessoas: LUCAS AQUINO VIEIRA SANTOS, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, ENEIDA CRUZ FISCHER e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/5B03-35EB-056E-DCDE> e informe o código 5B03-35EB-056E-DCDE





CISREC

5.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.12.1. A Administração terá o prazo de 5 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. A CONTRATADA se compromete a apresentar a palestra com a duração conforme previsto no termo de referência.

6.2. A CONTRATADA se compromete em realizar uma reunião de briefing, para alinhamento do conteúdo da palestra junto a CONTRATANTE. A reunião será com no mínimo 3 dias antes da palestra, agendada por whatsapp ou e-mail. A reunião será por telefone ou vídeo chamada.

6.3. A CONTRATADA se compromete a encaminhar imagem/foto em alta resolução, compatível com os padrões técnicos exigidos, para fins de utilização nos materiais de divulgação relacionados ao objeto deste contrato.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos
de
história

Assinado por 4 pessoas: LUCAS AQUINO VIEIRA SANTOS, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, ENEIDA CRUZ FISCHER e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/5B03-35EB-056E-DCDE> e informe o código 5B03-35EB-056E-DCDE





CISREC

6.4. A CONTRATADA compromete-se a gravar e disponibilizar, mediante solicitação da CONTRATANTE, vídeo com duração de até 1 (um) minuto, com conteúdo relacionado ao objeto contratual, para fins de divulgação em redes sociais institucionais.

6.5. A CONTRATADA se compromete a executar fielmente os serviços objeto da presente avença, de acordo com as suas peculiaridades, nas áreas e locais indicados, com a melhor qualidade, atendendo às necessidades da CONTRATANTE, de acordo com as orientações fornecidas.

6.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

6.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA SETIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



CISREC

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

a) Multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso de entrega, podendo o mesmo ser abatido no ato do pagamento, até 30 dias de atraso sobre o valor do fornecimento, quando o licitante deixar de cumprir, dentro do prazo previsto a obrigação assumida

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da expectativa de consumo quando decorridos 30 dias de atraso.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos
de história





CISREC

7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos
de
história

Assinado por 4 pessoas: LUCAS AQUINO VIEIRA SANTOS, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, ENEIDA CRUZ FISCHER e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/5B03-35EB-056E-DCDE> e informe o código 5B03-35EB-056E-DCDE





CISREC

7.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7.12. A entrega do serviço fora do prazo estipulado será considerada como recusa formal ensejando as penalidades cabíveis.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos
de
história

Assinado por 4 pessoas: LUCAS AQUINO VIEIRA SANTOS, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, ENEIDA CRUZ FISCHER e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/5B03-35EB-056E-DCDE> e informe o código 5B03-35EB-056E-DCDE





CISREC

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.02.04.122.0001.2003.3.3.90.39.00 –
Ficha nº 11 – Fonte 1.501.000.0000

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

9.1.1. Gestora do Contrato: Rayanny Castro dos Santos, Gerente de Contratos, contratos@cisrec.mg.gov.br, Tel: (31)3712-1541;

9.1.2. Fiscal do Contrato: Max Vinicius Reis Pereira, Secretário Executivo do CISREC – secretariaexecutiva@cisrec.mg.gov.br, Tel: (31)3712-1541.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO DE IMAGEM E PROTEÇÃO DOS DADOS

10.1. A CONTRATADA autoriza a gravação e filmagem da palestra, autorizando ainda, tirar fotografias, desde que seu conteúdo seja para uso exclusivo da CONTRATANTE.

10.2. A CONTRATADA permite, ainda, a CONTRATANTE a publicar em informativos impressos e a alocar em suas redes sociais quaisquer informações referentes à palestra objeto deste instrumento, autorizando o uso de seu nome e imagem, inclusive com o uso de fotos e demais dados do palestrante, desde que para uso exclusivo da CONTRATANTE.

10.3. Em face do consentimento ora firmado, a CONTRATADA expressamente renuncia a todos e quaisquer direitos de exigir eventuais indenizações



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos
de história





CISREC

civis pelo uso de seu nome e da sua imagem (do palestrante), para uso exclusivo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC MG e isenta a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, desde que sua palestra não seja utilizada para fins comerciais e não seja reproduzida ou veiculada após 24 meses, a contar da data do evento, a fim de resguardar a contemporaneidade do conteúdo.

10.4. A CONTRATADA também autoriza expressamente a captação, utilização e divulgação de sua imagem, nome, voz e dados biográficos em fotos, vídeos e demais registros da palestra, autorizando sua publicação em materiais institucionais impressos e/ou digitais, bem como em redes sociais, canais institucionais e outros meios de comunicação do CISREC, nos limites do prazo acima estipulado.

10.5. As partes se comprometem a observar a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se pela adoção de medidas técnicas e administrativas para a proteção dos dados pessoais tratados no âmbito da execução deste contrato.

10.6. A CONTRATADA declara estar ciente e de acordo com a coleta, armazenamento e uso das informações para fins exclusivos da execução contratual, renunciando a qualquer pleito indenizatório pelo uso autorizado, desde que não haja desvio de finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11.2. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade da CONTRATADA, na forma disposta no Código Civil Brasileiro;



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos
de
história





CISREC

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO (art. 92, §1º)

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Matozinhos - MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por assim estarem devidamente acordados, os partícipes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Matozinhos, 04 de agosto de 2025.

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento –

CISREC

Sr. Max Vinicius Reis Pereira

CONTRATANTE

LUCAS AQUINO VIEIRA SANTOS LTDA

Sr. Lucas Aquino Vieira Santos

CONTRATADA



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos
de história

Assinado por 4 pessoas: LUCAS AQUINO VIEIRA SANTOS, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, ENEIDA CRUZ FISCHER e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/5B03-35EB-056E-DCDE> e informe o código 5B03-35EB-056E-DCDE





CISREC

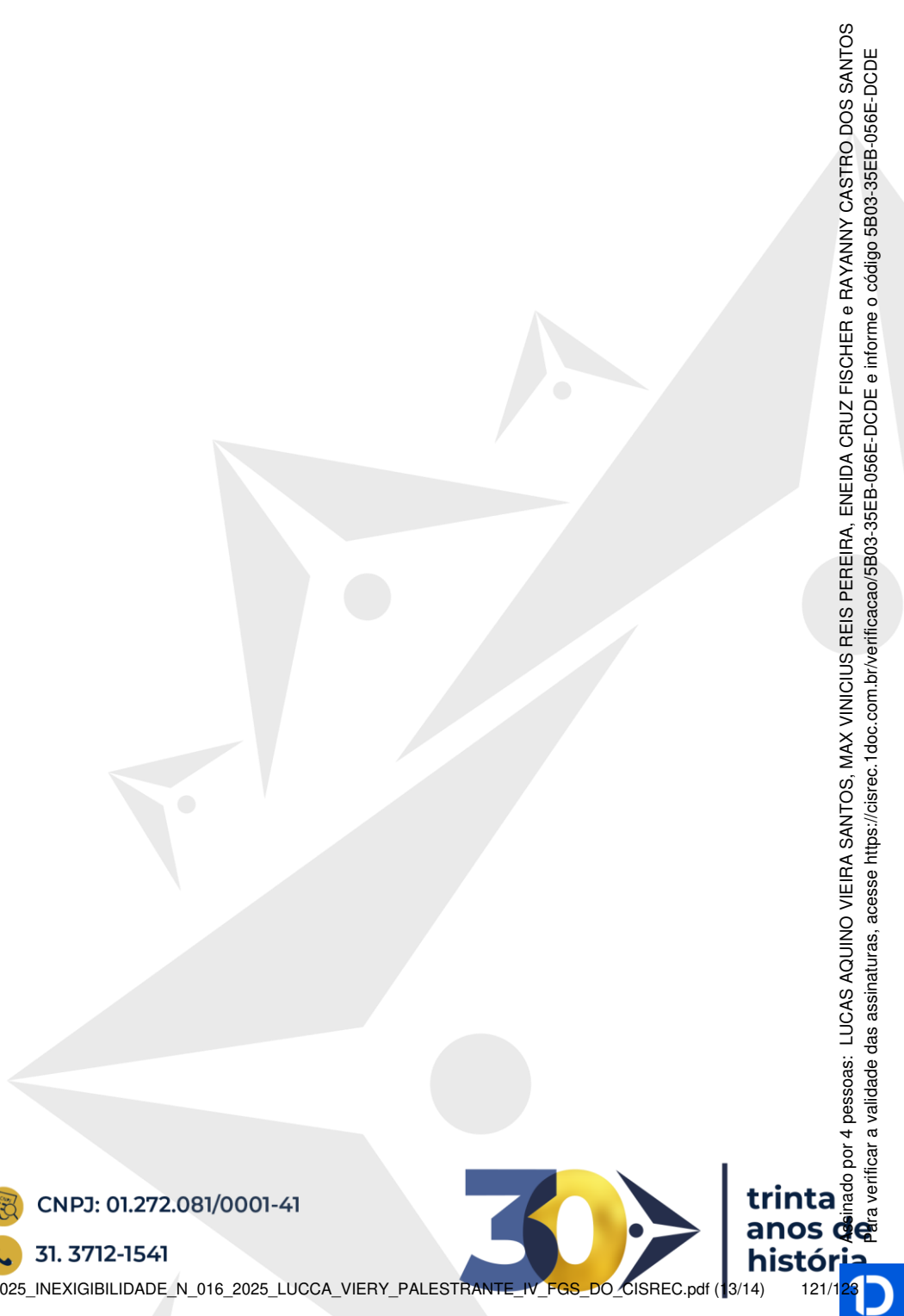
Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos
história

Assinado por 4 pessoas: LUCAS AQUINO VIEIRA SANTOS, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, ENEIDA CRUZ FISCHER e RAYANNY CASTRO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/5B03-35EB-056E-DCDE> e informe o código 5B03-35EB-056E-DCDE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5B03-35EB-056E-DCDE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCAS AQUINO VIEIRA SANTOS (CPF 360.XXX.XXX-58) em 04/08/2025 11:47:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MAX VINICIUS REIS PEREIRA (CPF 089.XXX.XXX-08) em 04/08/2025 15:49:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ENEIDA CRUZ FISCHER (CPF 028.XXX.XXX-86) em 05/08/2025 12:16:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RAYANNY CASTRO DOS SANTOS (CPF 117.XXX.XXX-01) em 06/08/2025 09:22:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/5B03-35EB-056E-DCDE>

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 072/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 072/2025
Processo Licitatório Nº 060/2025
Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO
DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: **LUCAS AQUINO VIEIRA SANTOS LTDA**
CNPJ nº 52.871.121/0001-02

Objeto: Constitui objeto deste contrato Contratação do
palestrante Lucca Viery para a IV FGS DO CISREC na Arena
da Educação

Valor do Contrato: R\$ **R\$11.990,00 (Onze mil novecentos e**
noventa reais), com todos os custos (transporte e
hospedagem) já inclusos

Data de assinatura: 04/08/2025

Vigência: prazo de vigência do presente contrato será da data
de assinatura do presente instrumento contratual até a efetiva
entrega do objeto, sendo na data e horário constantes do item
abaixo e no termo de referência

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:06B4DBCC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 25/08/2025. Edição 4092
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>